

Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais - DOMP/MG

JARBAS SOARES JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça MARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA Corregedor-Geral do Ministério Público NÁDIA ESTELA FERREIRA MATEUS

Ouvidora do Ministério Público

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

CARLOS ANDRÉ MARIANI BITTENCOURT

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Chefe de Gabinete

CLÁUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

Secretária-Geral

CLARISSA DUARTE BELLONI

Diretora-Geral

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

ATOS ADMINISTRATIVOS

✓ PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

AUTORIZAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça autoriza os Promotores de Justiça a se ausentarem de suas respectivas comarcas, sem prejuízo de suas atribuições, para participarem das ações educacionais presenciais promovidas pelo CEAF no mês de maio.

O Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista as informações constantes no Processo SEI nº 19.16.0838.0055730/2024-73, delega as funções previstas no art. 69, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, aos Promotores de Justiça Daniel Ribeiro Costa, Fernando Muniz Silva e Igor Serrano Silva, a fim de acompanharem as investigações nele mencionadas e adotar as providências necessárias, em conjunto com a Procuradoria de Justiça Especializada em Ações de Competência Originária Criminal-PCO.

Convoca o Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão para participar de reunião dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do Ministério Público – CEDAMP, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, em Belém-PA, no dia 26 de junho de 2024.

Convoca o Procurador de Justiça Mauro Flávio Ferreira Brandão para participar do 3.º Encontro Nacional de Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais dos Ministérios Públicos dos Estados, da União e do Conselho Nacional do Ministério Público – "A proteção de dados pessoais e a adequação das Instituições", no Ministério Público do Estado do Pará, em Belém-PA, no dia 27 de junho de 2024.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, "h", da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

| Araçuaí/15.ª ZE | André Oberg Lemos | 02 a 17/05/2024 |
|------------------------|-----------------------------------|--------------------|
| Arinos/320.ª ZE | Eduardo Cavalcante Medeiros Neves | 13 a 17/05/2024 |
| Belo Horizonte/30.ª ZE | Sumaia Chamon Junqueira Morais | 27/05 a 03/06/2024 |
| Belo Horizonte/32.ª ZE | Luiz Roberto Franca Lima | 06 a 17/05/2024 |



| Capelinha/67.ª ZE | Ruy Roberto Ribeiro Neto | 06 a 14/05/2024 |
|------------------------------------|---------------------------------------|------------------------|
| Contagem/93.ª ZE | Daniel dos Santos Rodrigues | 29/04 a 03/05/2024 |
| Grão Mogol/120.ª ZE (*) | André Oberg Lemos | a partir de 26/04/2024 |
| Itanhomi/138.ª ZE | Thomás Henriques Zanella Fortes | 23/05 a 10/06/2024 |
| Monte Azul/180.ª ZE | João Lucas Teixeira Bebé | 06 a 24/05/2024 |
| Monte Carmelo/181. ^a ZE | Roberto Vieira dos Santos | 29/04 a 10/05/2024 |
| Monte Sião/183.ª ZE | Mário Correa da Silva Filho | 02 a 17/05/2024 |
| Montes Claros/317.ª ZE | Ana Maria Camilo da Hora e Rocha | 07 a 20/05/2024 |
| Muriaé/187.ª ZE | Sílvio José Marques Landim | 20 a 24/05/2024 |
| Pedra Azul/213.ª ZE | Lucas Faria Cerqueira Estrela | 02 a 08/05/2024 |
| Ponte Nova/225.ª ZE | Galba Cotta de Miranda Chaves | 27/05 a 14/06/2024 |
| Presidente Olegário/230.ª ZE | José Carlos de Oliveira Campos Júnior | 23 a 29/05/2024 |
| Varginha/281. ^a ZE | Oziel Bastos de Amorim | 06 a 16/05/2024 |

^{*} Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Jairo Gomes, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários.

Altera, por permuta, a Portaria n.º 4844/2023, referente ao plantão dos Centros de Apoio Operacional e órgãos de apoio, durante o primeiro semestre de 2024:

DIREITOS DIFUSOS

- 18 e 19 de maio

Exclui: Jairo Cruz Moreira

Inclui: Danielle de Guimarães Germano Arlé

- 15 e 16 de junho

Exclui: Danielle de Guimarães Germano Arlé

Inclui: Jairo Cruz Moreira

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca(s) / unidade(s): Campina Verde; Frutal; Itapagipe; Iturama; Prata.



| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|-------------------------|--|
| 04-05-2024 - 10-05-2024 | Exclui: Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior (Frutal) Inclui: Gabriela Stefanello Pires (Iturama) |
| 25-05-2024 - 31-05-2024 | Exclui: Gabriela Stefanello Pires (Iturama) Inclui: Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior (Itapagipe) |

REGIÃO ADMINISTRATIVA LIII

Comarca(s) / unidade(s): Açucena; Inhapim; Ipatinga; Mesquita.

| Período / Ano | Promotor(es) Comarca(s) |
|-------------------------|---|
| 11-05-2024 - 12-05-2024 | Exclui: Humberto Henrique Rufino de Miranda (Ipatinga) Inclui: Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro (Inhapim) |

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022,e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Lauany Jesus Farães dos Santos para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0218, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na 3ª Promotoria de Justiça de Unaí, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022,e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Natassia Nayara de Andrade Almeida para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0217, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Promotoria de Justiça Única de Mar de Espanha, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022,e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869/52, Rafael Oliveira Carvalho para o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, código MP-DAS16-0219, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Promotoria de Justiça Única de Águas Formosas, com vigência a partir da publicação deste ato.

Designando, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n. 869/52, e art. 7º da Lei n. 14.323, de 20/06/2002, c/c com a Lei Estadual n.º 24.111, de 27 de maio de 2022, a servidora Dariana Augusta de Toledo Patrocínio Ruiz, MAMP 4062, para responder, em substituição, pelo cargo em comissão de Coordenador II, código MP-DAS03-0018, padrão MP-82, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, durante o afastamento da titular, Catarina Natalino Calixto, MAMP 5120-01, no período de 13.05.2024 a 17.05.2024.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CANDIDATOS INSCRITOS À REMOÇÃO

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - ANTIGUIDADE



BELO HORIZONTE / 5ª PJ JUÍZO DE SUCESSÕES / 45º Cargo

Caius Vinícius Gonzaga Goulart, Lúcio Flávio de Faria e Silva, Carlos Augusto Gomes Braga, Katia Suzane Lima Mendes Araújo, Carlos Henrique Torres de Souza, Herman Jackson Marques Lott, Cláudia Ferreira de Souza, Keti Turi Boscato, Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro, Maria Lúcia Gontijo, Rita de Cássia Mendes Rolla, Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, Karina Leite Lauar Accioly, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, João Medeiros Silva Neto, Adriano Botelho Estrela, Arlen de Oliveira Fernandes, Jairo Cruz Moreira, Fabiano Ferreira Furlan, Turíbio Barra de Andrade, Rodrigo Iennaco de Moraes, Cíntia Maria Oliveira de Lucena, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Tatiana Cordeiro de Miranda, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Christianne Cotrim Assad Bensoussan, Érica Hitomi Nakamura Lima Paula, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, Cristian Lúcio da Silva, César Augusto dos Santos, César Yoshikawa, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Cláudia Neto Comelli, José Ricardo Sousa Rodrigues, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patricia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / 9ª PJ AUDITORIA MILITAR / 204º Cargo

Fabrício Marques Ferragini, César Augusto dos Santos, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Ângelo Alexandre Marzano, Leonardo Barreto Moreira Alves, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Michelle Magalhães Carillo, Daniel de Sá Rodrigues, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patrícia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral.

BELO HORIZONTE / 16ª PJ DEFESA DE HABITAÇÃO E URBANISMO / 118º Cargo

Mário Konichi Higuchi Júnior, Carlos Henrique Torres de Souza, Herman Jackson Marques Lott, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, João Medeiros Silva Neto, Adriano Botelho Estrela, Jairo Cruz Moreira, Fabiano Ferreira Furlan, Turíbio Barra de Andrade, Rodrigo Iennaco de Moraes, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, César Augusto dos Santos, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Cláudia Neto Comelli, José Ricardo Sousa Rodrigues, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patrícia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / 26° PJ JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA EM CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE / 202º Cargo

Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Luciano Moreira de Oliveira, Alysson Cardozo Cembranel, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral.



BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 193º Cargo

João Medeiros Silva Neto, Thaiza Goulart Soares Machado.

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 195º Cargo

João Medeiros Silva Neto, Thaiza Goulart Soares Machado.

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 197º Cargo

João Medeiros Silva Neto, Thaiza Goulart Soares Machado.

POUSO ALEGRE / 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Pablo Gran Cristoforo, Cláudia Lopes Silva Scioli, Eduardo de Paula Machado.

UBERLÂNDIA / 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Daniel Marotta Martinez, Henrique Otero Costa.

UBERLÂNDIA / 26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Daniel Marotta Martinez, Aluísia Beraldo Ribeiro, Paulo César de Freitas, Henrique Otero Costa.

ENTRÂNCIA ESPECIAL - REMOÇÃO INTERNA - MERECIMENTO

BELO HORIZONTE / 1ª PJ JUÍZO DA FAZ. PÚBLICA E EXEC. FISCAIS / 1º Cargo

Carlos Augusto Gomes Braga, Mário Konichi Higuchi Júnior, Herman Jackson Margues Lott, Keti Turi Boscato, Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro, Maria Lúcia Gontijo, Rita de Cássia Mendes Rolla, Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, Flávia de Simone e Souza, Bruno Alexander Vieira Soares, Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, João Medeiros Silva Neto, Adriano Botelho Estrela, Arlen de Oliveira Fernandes, Jairo Cruz Moreira, Cláudio Maia de Barros, Fabiano Ferreira Furlan, Turíbio Barra de Andrade, Rodrigo Iennaco de Moraes, Cíntia Maria Oliveira de Lucena, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Tatiana Cordeiro de Miranda, Fábio Finotti, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Érica Hitomi Nakamura Lima Paula, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, Cristian Lúcio da Silva, César Augusto dos Santos, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Cláudia Augusta Lopes de Mendonça, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Cláudia Neto Comelli, José Ricardo Sousa Rodrigues, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patricia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / 2ª PJ JUÍZO DE FAMÍLIA / 14º Cargo

Carlos Augusto Gomes Braga, Flávia de Simone e Souza, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, João Medeiros Silva Neto, Adriano Botelho Estrela, Jairo Cruz Moreira, Fabiano Ferreira Furlan, Turíbio Barra de Andrade, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Fábio Finotti, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, Cristian Lúcio da Silva, César Augusto dos Santos, César Yoshikawa, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Cláudia Augusta Lopes de Mendonça, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt,



Cláudia Neto Comelli, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patrícia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Sigueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / 6ª PJ JUÍZO CÍVEL / 49º Cargo

Carlos Augusto Gomes Braga, Katia Suzane Lima Mendes Araújo, Mário Konichi Higuchi Júnior, Herman Jackson Marques Lott, Cláudia Ferreira de Souza, Keti Turi Boscato, Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro, Maria Lúcia Gontijo, Rita de Cássia Mendes Rolla, Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro, Flávia de Simone e Souza, Karina Leite Lauar Accioly, Bruno Alexander Vieira Soares, Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, João Medeiros Silva Neto, Adriano Botelho Estrela, Arlen de Oliveira Fernandes, Jairo Cruz Moreira, Fabiano Ferreira Furlan, Turíbio Barra de Andrade, Rodrigo Iennaco de Moraes, Cíntia Maria Oliveira de Lucena, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Tatiana Cordeiro de Miranda, Fábio Finotti, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Érica Hitomi Nakamura Lima Paula, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, Cristian Lúcio da Silva, César Augusto dos Santos, César Yoshikawa, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Ângelo Alexandre Marzano, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Cláudia Augusta Lopes de Mendonça, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Cláudia Neto Comelli, José Ricardo Sousa Rodrigues, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patrícia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Bergson Cardoso Guimarães, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Sigueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / 22ª PJ DEF. DIR. PESSOAS COM DEFIC. E DOS IDOSOS / 203º Cargo

Mário Konichi Higuchi Júnior, Erika de Fátima Matozinhos Ribeiro, Maria Lúcia Gontijo, Rita de Cássia Mendes Rolla, Flávia de Simone e Souza, Bruno Alexander Vieira Soares, Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas, Priscila Romanelli Mafra, Maria Fernanda Araújo Pinheiro Fonseca, Carlos Alberto da Silveira Isoldi Filho, Adriano Botelho Estrela, Jairo Cruz Moreira, Fabiano Ferreira Furlan, Rodrigo Iennaco de Moraes, Luiz Roberto Franca Lima, Renato Bretz Pereira, Patrícia Ribeiro de Oliveira, Tatiana Cordeiro de Miranda, Fábio Finotti, Sumaia Chamon Junqueira Morais, Érica Hitomi Nakamura Lima Paula, Fernando Augusto Cipolini Ielo, Fabrício Marques Ferragini, Edson Antenor Lima Paula, Luciana Cristina Giannasi, César Augusto dos Santos, Guiomar Soares de Oliveira Neta, Eduardo Francisco Lovato Bianco, Rodrigo Alberto Azevedo Couto, Abelardo Guimarães Castro, Leonardo Barreto Moreira Alves, Cláudia Augusta Lopes de Mendonça, Karina Arca Ferreira Henriques, Marcos Paulo de Souza Miranda, Giselle Ribeiro de Oliveira, Ary Pedrosa Bittencourt, Cláudia Neto Comelli, Michelle Magalhães Carillo, Thereza Cristina Rodrigues Dias Corteletti, Alexandre Alves de Oliveira, Daniel de Sá Rodrigues, Tatiana Marcellini Gherardi, Flávia Mussi Bueno do Couto, Sílvia Altaf da Rocha Lima Cedrola, Adriana Torres Beck, Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, Gabriel Pereira de Mendonça, Luciano Moreira de Oliveira, Isabela de Carvalho, Daniza Maria Haye Biazevic, Patrícia de Oliveira Parisi, Alysson Cardozo Cembranel, Joana Paula Primeira de Resende Pinto, Gustavo Augusto Pereira de Carvalho Rolla, Felipe Faria de Oliveira, Luciano Sotero Santiago, Thaiza Goulart Soares Machado, Sílvia Letícia Bernardes Mariosi Amaral, Maria José de Figueiredo Siqueira e Magalhães Souza.

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 194º Cargo

João Medeiros Silva Neto, Luiz Roberto Franca Lima, Thaiza Goulart Soares Machado.

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 196º Cargo

João Medeiros Silva Neto, Luiz Roberto Franca Lima, Thaiza Goulart Soares Machado.

BELO HORIZONTE / PJ AUXILIAR DA CAPITAL / 198º Cargo



João Medeiros Silva Neto, Luiz Roberto Franca Lima, Thaiza Goulart Soares Machado.

UBERLÂNDIA / 6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA

José Aparecido Gomes Rodrigues, Daniel Marotta Martinez, Paulo César de Freitas, Henrique Otero Costa.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA JURÍDICA

ATO DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA JURÍDICA

ALTERAÇÃO NA PORTARIA N.º 818/2024, PUBLICADA EM 21 DE MARÇO DE 2024, REFERENTE À SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 30/04/2024:

7ª CÂMARA CÍVEL

Exclui: Procurador de Justiça Geraldo de Faria Martins da Costa

Inclui: Procurador de Justiça Saulo de Tarso Paixão Marciel

ELIANE MARIA GONÇALVES FALCÃO

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

ATO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO ADMINISTRATIVO

O Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, torna pública a escala dos servidores, referente ao mês de Maio-2024, para o plantão permanente de servidores do Ministério Público visando ao atendimento dos trabalhos afetos à 23ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos termos do art. 4°, inciso IV, da Portaria PGJ ADJ ADM n° 1.441, de 05 de junho de 2017:

| DATA | DIA | NOME | MAMP | UNIDADE |
|------|---------|---|---|--|
| 1 | Quarta | Virginia Carvalho Oliveira Pinto Coelho | 387200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 1 | Quarta | Lauren Brandão de Castro Reis | 425500 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional | |
| 4 | Sábado | Fabiane Diniz Mattos | 433800 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 4 | Sábado | Virginia Carvalho Oliveira Pinto Coelho | 387200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 5 | Domingo | Conceição Aparecida Teixeira Arantes | 381100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |



| | | | | - |
|----|---------|---|--------|--|
| 5 | Domingo | Enildo Gomes de Meira | 612200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 11 | Sábado | Sérgio Santos | 279700 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 11 | Sábado | Fabiane Diniz Mattos | 433800 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 12 | Domingo | Enildo Gomes de Meira | 612200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 12 | Domingo | Fernanda Ananias Meira | 281100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 18 | Sábado | Virginia Carvalho Oliveira Pinto Coelho | 387200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 18 | Sábado | Conceição Aparecida Teixeira Arantes | 381100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 19 | Domingo | Lauren Brandão de Castro Reis | 425500 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 19 | Domingo | Fabiane Diniz Mattos | 433800 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 25 | Sábado | Conceição Aparecida Teixeira Arantes | 381100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 25 | Sábado | Fernanda Ananias Meira | 281100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 26 | Domingo | Fernanda Ananias Meira | 281100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 26 | Domingo | Sérgio Santos | 279700 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 30 | Quinta | Lauren Brandão de Castro Reis | 425500 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 30 | Quinta | Sérgio Santos | 279700 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 31 | Sexta | Enildo Gomes de Meira | 612200 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| 31 | Sexta | Fernanda Ananias Meira | 281100 | 23ª PJ Crianças e Adolescentes - Infracional |
| | | | | |

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria nº 1228/2024 - Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera, Coordenador das Promotorias de Defesa do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande, para atuar, em conjunto com a oficiante, nos Inquérito Civis n. MPMG-0035.17.000165-1, MPMG-0035.17.000740-1, MPMG-0035.17.002540-3, MPMG-0035.18.000393-7, MPMG-0035.18.002551-8, MPMG-0035.18.002632-6, MPMG-0035.20.001112-6, MPMG-0035.20.001159-7, MPMG-0035.22.001768-1, MPMG-0035.23.000292-1, MPMG-0035.23.000356-4, MPMG-0035.23.000545-2, MPMG-0035.23.001032-0, MPMG-0035.23.001034-6 e MPMG-0035.23.001533-7, em trâmite na 6.ª Promotoria de Justiça da comarca de Araguari.



- Portaria nº 1229/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Procedimento Administrativo n.º MPMG-0024.23.005903-2, em trâmite na 15.ª Promotoria de Justiça-Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural da comarca de Belo Horizonte.
- Portaria nº 1230/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Fábio Rodrigues Lauriano, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente da Bacia do Rio Paraíba do Sul, para atuar, em conjunto com o oficiante, no Inquérito Civil n.º MPMG-0153.22.000064-7, em trâmite na 5.ª Promotoria de Justiça da comarca de Cataguases.
- Portaria nº 1231/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Marcelo Azevedo Maffra, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, para atuar, em conjunto com a oficiante, no Inquérito Civil n.º 04.16.0352.0050503/2023-49, em trâmite na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Januária.
- Portaria nº 1232/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Manhumirim, Luiz Gustavo Fabris Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, até provimento.
- Portaria nº 1233/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Manhumirim, Guilherme Ferreira Hack, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tombos, ficando revogada a Portaria nº 3420/2023.
- Portaria nº 1234/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Jequitinhonha, Pedro Ernesto Pezzi, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Águas Formosas, nos dias 2 e 3 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1235/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Passos, Antônio José de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Alpinópolis, nos dias 2 a 10 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1236/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Ouro Fino, Mário Correa da Silva Filho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Sião, no período de 2 a 17 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1237/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Flávio Márcio Lopes Pinheiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 2 e 3 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1238/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Pirapora, Ana Flávia Afonso Drumond Amorim, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 2 a 8 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1239/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Pirapora, João Roberto Silva Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 4.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 9 e 10 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1240/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Lívio Enéas Langoni de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 2 a 6 de maio do corrente ano, durante afastamento



da titular.

- Portaria nº 1241/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Daniela Cristiana Pedrosa Bittencourt Martinez, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 7 a 9 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1242/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Patrícia Mendes Nahas Salomão, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 12.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 10 a 14 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1243/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Dayane Martins dos Santos para exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea da Palma, a partir de 2 de maio do corrente ano até provimento, ficando revogadas as Portarias n. 617/2024, 640/2024 e 1099/2024.
- Portaria nº 1244/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São Gotardo, José Geraldo de Oliveira Silva Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Rio Paranaíba, no dia 3 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1245/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campanha, Paulo Henrique Senra Carneiro Barbosa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Cambuquira, no período de 6 a 10 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1246/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Minas Novas, Ruy Roberto Ribeiro Neto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público nas Promotorias de Justiça da comarca de Capelinha, no período de 6 a 14 de maio do corrente ano, durante afastamento dos titulares.
- Portaria nº 1247/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Espinosa, João Lucas Teixeira Bebé, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Monte Azul, no período de 6 a 24 de maio do corrente ano, durante afastamento do oficiante.
- Portaria nº 1248/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Flávia Roberti Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 6 a 10 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1249/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Flávio Márcio Lopes Pinheiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 7 a 20 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1250/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Danielle Cristina Barral de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 7 e 8 de maio do corrente ano.
- Portaria nº 1251/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 9 e 10 de maio do corrente ano.



- Portaria nº 1252/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Danielle Cristina Barral de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 13 de maio do corrente ano.
- Portaria nº 1253/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Montes Claros, Danielle Cristina Barral de Queiroz, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 15 de maio do corrente ano.
- Portaria nº 1254/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Paulo Vinícius de Magalhães Cabreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar em audiências da 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano.
- Portaria nº 1255/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Poços de Caldas, César Antônio de Lima, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na 7.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pouso Alegre, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0011062-74.2023.8.13.0525, no dia 8 de maio do corrente ano, às 9 horas.
- Portaria nº 1256/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Buritis, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Arinos, no período de 13 a 17 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1257/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Ribeirão das Neves, Vanessa Maia de Amorim Evangelista, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 13 a 17 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1258/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Genney Randro Barros de Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 21.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 13 a 24 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1259/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Divino, Michel Heleno Totte Vieira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 21.ª Promotoria de Justiça da comarca de Juiz de Fora, no período de 14 a 29 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1260/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ituiutaba, Roberta Borges Silva Ferreira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Canápolis, no dia 15 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1261/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Genney Randro Barros de Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Canápolis, nos dias 16 e 17 de maio do corrente ano, durante afastamento da titular.
- Portaria nº 1262/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Medina, Uílian Carlos Barbosa de Carvalho, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, no dia 17 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1263/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Salinas, Caio César Espírito Santo do Nascimento, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de Justiça da comarca de Pedra Azul, no dia 17 de maio do corrente ano, durante



afastamento do titular.

- Portaria nº 1264/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Ribeirão das Neves, Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 10.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 20 a 29 de maio do corrente ano, durante afastamento da oficiante.
- Portaria nº 1265/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Thomás Henriques Zanella Fortes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itanhomi, no período de 23 de maio a 10 de junho do corrente ano, durante afastamento do oficiante.
- Portaria nº 1266/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Patos de Minas, José Carlos de Oliveira Campos Júnior, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Presidente Olegário, no período de 23 a 29 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1267/2024 Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itapecerica, Pedro Henrique Andrade Santiago, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carmo da Mata, nos dias 28 e 29 de maio do corrente ano, durante afastamento do titular.
- Portaria nº 1222/2024* Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, "f", da Lei Complementar nº 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araçuaí, André Oberg Lemos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Grão Mogol, a partir de 26 de abril corrente até provimento.
- * Republicada com alteração.
- Fica revogada a Portaria nº 1087/2024, referente ao Promotor de Justiça Romero Solano de Oliveira Magalhães (exercer funções/Grão Mogol), a partir de 26/04/2024, retificando-se o ato de revogação publicado em 27/04/2024.

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

✓ CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 317/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Várzea de Palma, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de abril de 2024 a 17 de maio de 2024.
- Edital nº 318/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Almenara, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de abril de 2024 a 07 de maio de 2024.
- Edital nº 319/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana, destinado ao preenchimento de uma vaga de



estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 2 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024.

- Edital nº 320/2024, promovido pela 3ª Promotoria de Justiça da comarca de Unaí, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de abril de 2024 a 6 de maio de 2024.
- Edital nº 321/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Carmópolis de Minas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 6 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024.
- Edital nº 322/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024.
- Edital nº 323/2024, promovido pela 12ª, 15ª, 16ª, 22ª e 23ª Promotoria de Justiça de Uberlândia, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 02 de maio a 8 de maio de 2024
- Edital nº 324/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de maio de 2024 a 15 de abril de 2024.
- Edital nº 325/2024, promovido pela Superintendência de Finanças- SUF da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de graduação em Ciências do Estado, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Processos Gerenciais, com inscrições abertas de 2 de maio de 2024 a 10 de junho de 2024.
- Edital nº 326/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Caeté, destinado ao preenchimento de duas vagas de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 29 de abril de 2024 a 29 de maio de 2024.
- Edital nº 327/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Alfenas, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 10 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.
- Edital nº 328/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Poço Fundo, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 6 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024.
- Edital nº 329/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Alvinópolis, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de abril de 2024 a 3 de maio de 2024.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 269/2024, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:
- 1º Júlia Macedo Campolina Diniz;
- 2º Luísa Pongelupe de Carvalho;
- 3º Leslie Rodrigues Cardoso.
- Edital nº 277/2024, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:
- 1º Ana Vitória Francisco Moreira;
- 2º Camile de Souza Carvalho José;
- 3º Eduarda de Souza Ferreira;
- 4º Raissa Flávia de Carvalho Silva;



| 5º Luigi Guilherme Pereira da Silva; |
|--|
| 6º Luisa Dantas Magalhães; |
| 7º Gilvan Junio Soares; |
| 8º Taís Costa Oliveira Cupertino; |
| 9º Carolina Bandeira Menezes de Ulhoa Cintra; |
| 10º Ana Cláudia Luciano; |
| 11º Lorena Teodoro Batista; |
| 12º Mário Augusto Ferreira Ramos; |
| 13º Fernanda Nepomuceno de Souza. |
| Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio: |
| - Edital nº 194/2024, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Peçanha: |
| 1º Virgínia Vilarino Dumont. |
| - Edital nº 235/2024, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano: |
| 1º Mariana Almeida Soares; |
| 2º Lara Isabelle Correa Silva; |
| 3º Amanda Cristina Ferreira de Sousa; |
| 4º Camila Stephanie Santos Silva; |
| 5º Eduardo Henrique da Silva Amaral. |
| Edital nº 259/2024, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Igarapé: |
| Não houve aprovados. |
| Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 0982024, com validade até 24 de abril de 2024: |
| 1º Rafael Garcia da Silva. |
| ÉLIDA DE FREITAS REZENDE |
| Procuradora de Justiça |
| Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional |

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCON ESTADUAL



ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG N.º 3, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera o roteiro de fiscalização nº 3, instituído pelo ato do Coordenador do Procon-MG nº 1, de 30 de março de 2023.

O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:

- Art. 1º O roteiro de fiscalização nº 3 passa a vigorar conforme anexo deste Ato.
- Art. 2º A disponibilidade do documento atualizado no sítio eletrônico do Procon-MG.
- Art. 3º A adequação do PRO-FISC, no que couber, relativo à atualização do novo conteúdo nas fiscalizações eletrônicas.
- Art. 4º O encaminhamento deste ato e documento atualizado por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.
- Art. 5º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte do roteiro eventualmente já impresso, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

GLAUBER SÉRGIO TATAGIBA DO CARMO

Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

| ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO N.º 3 | |
|---|--|
| SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR - SAC123 | |

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Decreto Federal nº 11.034, de 05/04/2022 (Estabelece diretrizes e normas sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor).

1. DIVULGAÇÃO DO CANAIS DE ATENDIMENTO DO SAC

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|---|---|--|
| 1.1 | O fornecedor exibe as opções de canais integrados para acesso ao serviço de atendimento, de maneira clara, em todos os documentos e materiais impressos entregues ao consumidor na contratação de serviços e durante o seu fornecimento? | Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, art. 6º, III; Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 7º, I. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 1.2 | O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no O fornecedor exibe as opções de canais integrados para o acesso ao serviço de atendimento, de maneira clara, na página eletrônica da empresa na internet?4 | Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, art. 6º, III; Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 7º, II. | Negativa | Autuação |

2. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC- ATENDIMENTO POR TELEFONE

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|--|----------------------------|--|
| 2.1 | O fornecedor garante acesso ao SAC por telefone? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 2º. | Negativa | Autuação |
| 2.2 | O acesso ao SAC por telefone é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa | Autuação |



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|--|--|----------------------------------|--|
| 2.3 | O fornecedor disponibiliza, no primeiro menu eletrônico do atendimento telefônico as opções de fazer reclamação e cancelamento de contrato e serviços? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 5°, II. | Negativa | Autuação |
| 2.4 | O fornecedor caso finalize a ligação antes da conclusão do atendimento, retorna a chamada ao consumidor? Informa o registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico para acompanhamento de usa demanda? Conclui o atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 11, I, II e III. | Negativa qualquer resposta | Autuação |
| 2.5 | O fornecedor garante acesso inicial ao atendente não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 2.6 | O fornecedor transfere a ligação ao setor competente para atendimento definitivo da demanda quando o primeiro atendente não tiver essa atribuição? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 5º, III," b". | Negativa | Autuação |
| 2.7 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?5 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º. | Positiva | Autuação |
| 2.8 | O fornecedor realiza o atendimento por telefone não inferior a oito horas, com disponibilização de atendimento humano?6 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 5º, I. | Negativa | Autuação |
| 2.9 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10º. | Positiva | Autuação |
| 2.10 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 2.11 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor?7 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12, § 2º, I. | Negativa | Autuação |
| 2.12 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por meio do atendimento telefônico permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por este mesmo canal, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |
| 2.13 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 2.14 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 2.15 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

3. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC - CHATBOT

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|--|---|--|
| 3.1 | O acesso ao SAC por chatbot é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 3.2 | O fornecedor garante acesso inicial não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 3.3 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?8 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º | Positiva | Autuação |
| 3.4 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10º. | Positiva | Autuação |
| 3.5 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|--|--|----------------------------|--|
| 3.6 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12, § 2º, I. | Negativa | Autuação |
| 3.7 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por meio do Chatbot permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por este mesmo canal de atendimento, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |
| 3.8 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 3.9 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 3.10 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

4. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC – APLICATIVOS DE MENSAGEM

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|--|--|---|--|
| 4.1 | O acesso ao SAC por aplicativos de mensagem é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 4.2 | O fornecedor garante acesso inicial não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 4.3 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?9 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º. | Positiva | Autuação |
| 4.4 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10º. | Positiva | Autuação |
| 4.5 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 4.6 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12, § 2º, I. | Negativa | Autuação |
| 4.7 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por meio de aplicativos de mensagem permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por este mesmo canal de atendimento, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |
| 4.8 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 4.9 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 4.10 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

5. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC – CORREIO ELETRÔNICO

| Nº |
|----|
|----|



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|---|--|---|--|
| 5.1 | O acesso ao SAC por correio eletrônico é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 5.2 | O fornecedor garante acesso inicial não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 5.3 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?10 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º. | Positiva | Autuação |
| 5.4 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10º. | Positiva | Autuação |
| 5.5 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 5.6 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 5.7 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por meio de correio eletrônico permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por meio deste mesmo canal de atendimento, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |
| 5.8 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 5.9 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 5.10 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

6. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC - APLICATIVO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|--|---|--|
| 6.1 | O acesso ao SAC por aplicativo é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 6.2 | O fornecedor garante acesso inicial não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 6.3 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?11 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º. | Positiva | Autuação |
| 6.4 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10°. | Positiva | Autuação |
| 6.5 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 6.6 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 6.7 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por aplicativo permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por estes mesmos canais, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|---|--|----------------------------|--|
| 6.8 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 6.9 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 6.10 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

7. OPÇÕES DE ACESSO AO SAC – OUTROS MEIOS12

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|---|---|---|--|
| 7.1 | O acesso ao SAC por outros meios é gratuito e o atendimento das demandas é sem ônus para o consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 3º. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 7.2 | O fornecedor garante acesso inicial não condicionado ao fornecimento prévio de dados pelo consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 4º. | Negativa | Autuação |
| 7.3 | O fornecedor veicula mensagens publicitárias durante tempo de espera do atendimento, exceto se houver consentimento prévio do consumidor?13 | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 5º. | Positiva | Autuação |
| 7.4 | O fornecedor solicita a repetição da demanda do consumidor após o registro no primeiro atendimento? | primeiro atendimento? Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 10º. | Positiva | Autuação |
| 7.5 | O fornecedor informa o número de atendimento (protocolo) por meio de registro numérico ou outro tipo de procedimento eletrônico, para que o consumidor possa acompanhar todas as suas demandas registradas no(s) canal(is) eletrônico(s) disponibilizado(s)? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 7.6 | O fornecedor, havendo solicitação, envia o histórico de suas demandas, no prazo de 5 (dias) corridos, contando da data da solicitação, por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 12. | Negativa | Autuação |
| 7.7 | O fornecedor que disponibiliza a contratação de serviços por outros canais eletrônicos permite e assegura o pedido de cancelamento de serviço por estes mesmo canais, observadas as condições aplicáveis à rescisão e às multas decorrentes de cláusulas contratuais? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso I. | Negativa | Autuação |
| 7.8 | O recebimento e o processamento do pedido de cancelamento têm efeitos imediatos independente do adimplemento contratual, exceto quando for necessário o processamento técnico da demanda? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso II. | Negativa | Autuação |
| 7.9 | O fornecedor assegura ao consumidor a informação sobre eventuais condições aplicáveis à rescisão e as multas incidentes por descumprimento de cláusulas contratuais de permanência mínima, quando cabíveis? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso III. | Negativa | Autuação |
| 7.10 | O fornecedor encaminha por correspondência ou por meio eletrônico, a critério do consumidor, o comprovante do pedido de cancelamento? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 14, caput e inciso IV. | Negativa | Autuação |

8. ACESSO AO SAC

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|--|----------------------------|--|
| 8.1 | O fornecedor garante o acesso ao SAC por meio de, no mínimo, um dos canais de atendimento integrado, cujo funcionamento é amplamente divulgado? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º, § 1º. | Negativa | Autuação |
| 8.2 | O fornecedor disponibiliza acesso ininterrupto ao SAC em ao menos um dos canais disponibilizados, com atendimento vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana? | Decreto Federal nº 11.034/2022, art. 4º. | Negativa | Autuação |

Notas:

1 O SAC é obrigatório apenas para os fornecedores de serviços regulados pelo Poder Público Federal.



- 2 Considera-se Serviço de Atendimento ao Consumidor SAC o serviço de atendimento realizado por diversos canais integrados dos fornecedores de serviços regulados com a finalidade de dar tratamento às demandas dos consumidores, tais como informação, dúvida, reclamação, contestação, suspensão ou cancelamento de contratos e de serviços.
- 3 Compõem os "canais integrados" os canais eletrônicos, a exemplo do chatbot, aplicativos de mensagem, correio eletrônico, dentre outros.
- 4 O agente fiscal do Procon deverá descrever das opções de canais integrados de acesso ao serviço de atendimento ao consumidor e anexar ao auto o print da página da empresa na internet onde consta a informação.
- 5 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.
- 6 O agente fiscal deverá apurar e registrar o horário que o fornecedor disponibiliza o acesso ao SAC por telefone.
- 7 O agente fiscal do Procon deverá solicitar o envio do histórico de suas demandas por meio eletrônico e aguardar o prazo de 5 (cinco) dias corridos para responder esta questão.
- 8 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.
- 9 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.
- 10 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.
- 11 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.
- 12 O agente fiscal deverá descrever quais são os outros meios de atendimento utilizados pelo fornecedor que não foram abordados nas seções anteriores. 13 É admitida a vinculação de mensagem de caráter informativo durante tempo de espera, desde que tratem de direitos e deveres dos consumidores ou outros canais de atendimento.

ATO DO COORDENADOR DO PROCON-MG N.º 4, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Altera o roteiro de fiscalização nº 2, instituído pelo ato do Coordenador do Procon-MG, de 15 de junho de 2022.

- O Coordenador do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 61, de 12 de julho de 2001, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 117, de 11 de janeiro de 2011, artigo 23, incisos I e X, e Resolução PGJ nº 15, de 2 de agosto de 2019, artigo 4º, inciso XVIII, DETERMINA:
- Art. 1º O roteiro de fiscalização nº 2 passa a vigorar conforme anexo deste Ato.
- Art. 2º A disponibilidade do documento atualizado no sítio eletrônico do Procon-MG.
- Art. 3º A adequação do PRO-FISC, no que couber, relativo à atualização do novo conteúdo nas fiscalizações eletrônicas.
- Art. 4º O encaminhamento deste ato e documento atualizado por meio eletrônico, para os Promotores de Justiça de Defesa do Consumidor de Minas Gerais, aos Agentes Fiscais do Procon-MG e aos Procons municipais de Minas Gerais.
- Art. 5º Sugere-se aos Promotores de Justiça, Autoridades Administrativas e aos agentes fiscais que procedam ao devido descarte do roteiro eventualmente já impresso, a fim de evitar seu uso indevido e consequente nulidade do auto.

GLAUBER SÉRGIO TATAGIBA DO CARMO



Promotor de Justiça

Coordenador do Procon-MG

ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO N.º 2

REVENDA VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO 123

REFERÊNCIA LEGAL:

Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Lei Federal nº 9.847/1999 (Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis).

Lei Federal nº 10.962/2004 (Dispõe sobre a oferta e as formas de afixação de preços de produtos e serviços para o consumidor).

Lei Federal nº 12.291/2010 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Federal nº 13.455/2017 (Dispõe sobre a diferenciação de preços de bens e serviços em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado).

Lei Estadual nº 14.788/2003 (Obrigatoriedade de manter o CDC nos estabelecimentos comerciais).

Lei Estadual nº 11.823/1995 (Obriga o fornecedor a afixar os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor).

Lei Estadual nº 14.066/2001 (Exibição do percentual do preço do etanol em relação à gasolina).

Decreto Federal nº 5.903/2006 (Regulamenta a Lei nº 10.962/2004 e a Lei nº 8.078/1990).

Resolução ANP nº 41/2013 (Exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos).

Resolução ANP nº 898/2022 (Controle da qualidade dos combustíveis).

Portaria Inmetro nº 91/2021 (Aprova Regulamento Técnico Metrológico sobre provetas de vidro de 100 mL).

Portaria Inmetro nº 227/2022 (Aprova o Regulamento Técnico Metrológico consolidado para bombas medidoras de combustíveis líquidos).

Aviso Procon-MG nº 3/2018 (Dispõe sobre a fiscalização de microempresa e empresa de pequeno porte).

Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022 (Referente à Lei Federal nº 14.292/2022 e Resolução ANP nº 858/2021).

1. REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|--|----------------------------------|--|
| 1.1 | O fornecedor possui autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)? Foi publicada no Diário Oficial da União?45 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 6º, I e art. 10. | Negativa | Autuação |
| 1.2 | O fornecedor exerce atividade de revenda varejista de combustíveis no estabelecimento caso um ou mais documentos relacionados abaixo esteja(m) fora do prazo de validade? Ou quando consta a situação cancelada? Inapta ou similar? Ou quando inexistir?6789 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, V, §2º; art. 22, I. | Positiva qualquer resposta | Autuação |

2. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|--|----------------------------------|--|
| 2.1 | O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, exerce outra atividade prejudicial à segurança das pessoas e do estabelecimento? À saúde? Ao meio ambiente? Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo?10 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 5º. | Positiva qualquer resposta | Autuação |
| 2.2 | O fornecedor, na área ocupada pelo posto revendedor, permite que terceiros exerça outra atividade, prejudicial à segurança? À saúde? Ao meio ambiente? Ao bom desempenho da atividade de revenda varejista de combustível automotivo?11 | Lei Federal nº 8.078/1990, art. 6º, III e art. 31. | Positiva qualquer resposta | Autuação |
| 2.3 | O fornecedor revende combustíveis a varejo no seu estabelecimento, abastecendo tanque de consumo dos veículos automotores terrestres, das embarcações marítimas, lacustres e fluviais ou em recipientes de combustíveis que atendam ao disposto no item 5.3 da norma ABNT NBR15594-1:2008 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços). Parte 1: Procedimento de operação, ou outra que venha a substitui-la, e na Portaria nº 326, de 11 de dezembro de 2006, do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou outra que venha a substituí-la? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, III. | Negativa | Autuação |

3. EQUIPAMENTOS MEDIDORES E TANQUES DE ARMAZENAMENTO

| | | | 1 | |
|-----|---|---|--|--|
| N⁰ | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
| 3.1 | O fornecedor possui a medida-padrão de 20 (vinte) litros, para verificação dos equipamentos medidores? Está em perfeito estado de funcionamento? Possui o lacre do Inmetro? | Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, "c" | Negativa qualquer resposta | Autuação |
| 3.2 | O revendedor varejista fornece, ao consumidor, volume de combustível automotivo inferior do indicado na bomba medidora, observadas as variações volumétricas permitidas pelo órgão metrológico competente (tolerância de 100 mL para cada 20 litros em prejuízo para o consumidor)12 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VI e Portaria Inmetro nº 227/2022, subitem 3.1.2 | Positiva | Autuação |
| 3.3 | O fornecedor mantém o termodensímetro de leitura direta, aprovado pelo Inmetro, instalado nas bombas medidoras de Etanol combustível? Está em perfeito estado de funcionamento? Indica no seu corpo as instruções de funcionamento? Está posicionado a uma altura que permita a correta leitura pelo consumidor? | Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, "b" e Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III, 31 e 39, VIII, 1ª parte. | Negativa qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 3.4 | O fornecedor mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os equipamentos medidores? Mantém em perfeito estado de funcionamento e conservação os tanques de armazenamento de sua propriedade? Bem como os de terceiros cuja manutenção seja de sua responsabilidade? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, VII. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 3.5 | O fornecedor mantém no estabelecimento: 3.5.1. Régua medidora e tabela de conversão para verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? 3.5.2. Está em perfeito estado de funcionamento? 3.5.3. Outro equipamento metrológio, em substituição à régua medidora e tabela de conversão, que permita a verificação dos estoques de combustíveis automotivos armazenados em seus tanques? 3.5.4. Está em perfeito estado de funcionamento? | Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, "d". | Negativas simultaneamente (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 3.6 | O fornecedor, não sendo revendedor flutuante, armazena combustível automotivo em tanque subterrâneo? | Resolução ANP nº 41/2013. art. 22, XIII | Negativa | Autuação |
| 3.7 | O fornecedor possui em seu estabelecimento tanque de armazenamento que não esteja interligado à bomba medidora? Possui equipamento filtrante para óleo diesel que não esteja interligado ao tanque de armazenamento?13 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, IX | Positiva qualquer resposta | Autuação |
| 3.8 | O fornecedor varejista de Gás Natural Veicular (GNV) dispõe, em seu estabelecimento, de instalação para compressão do combustível? Disponibiliza GNV ao consumidor final à pressão máxima de abastecimento de 22,0 MPa (equivalente a 220 bar), que pode ser atingida momentaneamente ao final do abastecimento, de acordo com Norma Técnica da ABNT NBR 11353? Fornece o combustível somente através de equipamento de medição? O equipamento de medição está aferido? Está certificado pelo Inmetro ou por empresa por ele credenciada? | Resolução 41/2013, art. 13, art. 23, l e II. | Positiva qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 3.9 | O Fornecedor disponibiliza combustível automotivo somente por intermédio de equipamento medidor denominado bomba medidora para combustíveis líquidos ou dispenser para GNV? Estão aferidos e certificados pelo Inmetro ou por pessoa jurídica por ele credenciada? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX. | Negativa qualquer resposta | Autuação |



4. DEVER DE INFORMAÇÃO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|--|---|--|
| 4.1 | O fornecedor: 4.1.1. Identifica o combustível exposto à venda na bomba abastecedora, conforme Nota 14? De forma destacada? Visível? Com fácil identificação para o consumidor? 4.1.2. Identifica o combustível exposto à venda no(s) painel(is) de preços, conforme Nota 14? De forma destacada? Visível? Com fácil identificação para o consumidor? 4.1.3. Identifica o combustível exposto à venda, em outro meio visual, conforme Nota 14? De forma destacada? Visível? Com fácil identificação para o consumidor?14 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IX. | Negativa qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 4.2 | O fornecedor exibe o quadro de aviso? De modo visível? Destacado? Na área onde estão localizadas as bombas medidoras? Com caracteres legíveis? E fácil visualização? No referido quadro é informada a Razão social e, quando houver, o nome fantasia da revenda varejista, conforme constante no CNPJ? O CNPJ? O número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP? A identificação do órgão regulador e fiscalizador das atividades de distribuição e revenda de combustíveis: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, bem como o sítio da ANP na internet (http://www.anp.gov.br)? O quadro contém os dizeres: "Reclamações que não forem atendidas pelo revendedor varejista deverão ser dirigidas para o Centro de Relações com o Consumidor - CRC da ANP - ligação gratuita - 0800 970 0267"? Informa o horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor? O quadro é confeccionado em material rígido, plástico ou metálico? Possui dimensões mínimas de 0,50m de largura por 0,70m de comprimento? O campo "Número da autorização para o exercício da atividade outorgada pela ANP" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 180pt? Os campos "Razão Social", "Nome Fantasia" e "CNPJ" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 70pt? O campo "Horário e os dias semanais de funcionamento do posto revendedor" e "Endereço" – possui tipo da fonte Arial Narrow Bold, tamanho 50pt? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, X e ANEXO I. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 4.3 | O fornecedor bandeira branca informa ao consumidor, em cada bomba medidora, a origem do combustível comercializado? De forma destacada? De fácil visualização? Informa CNPJ? A razão social ou o nome fantasia do distribuidor fornecedor? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 25 e Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022. | Negativa qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 4.4 | O fornecedor bandeirado adquire, armazena e comercializa combustível automotivo fornecido pelo distribuidor no qual exiba a marca comercial?15 | Lei Federal nº 8.078/1990, art. 37, § 1º; Resolução ANP nº 41/2013, art. 11, I, | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 4.5 | O fornecedor exibe adesivo contendo o CNPJ do posto revendedor? O adesivo contém e o endereço completo do posto revendedor? O adesivo atende aos modelos e dimensões a serem disponibilizados no sítio eletrônico da ANP (http://www.anp.gov.br)? Está afixado nos locais especificados no regulamento, conforme nota 17?16 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXII. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |

5. PRECIFICAÇÃO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|--|---|--|
| 5.1 | O fornecedor exibe os preços dos combustíveis comercializados no estabelecimento? Os preços são à vista? Estão em painel de preços? Na entrada do posto revendedor? De modo destacado? De fácil visualização à distância? Durante o dia? Durante a noite? Indica no painel, quando praticado pelo estabelecimento, os preços referentes à venda a prazo? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 18. | Negativa qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 5.2 | O preço do combustível que consta na bomba abastecedora é o mesmo valor constante no painel de preço? Ou qualquer outro material informado?17 | Lei Federal nº 8.078/1990, arts. 6º, III e 31 e Decreto Federal 5.903/2006, art. 9º, VII. | Negativa qualquer resposta | Autuação |
| 5.3 | O fornecedor exibe o valor percentual do litro do álcool em relação ao valor do litro da gasolina? Está fixado em local visível para o consumidor? | Lei Estadual nº 14.066/2001, art. 1-A. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |



| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|------------------------------------|--|--|
| 5.4 | O fornecedor identifica a bomba e/ou bico quando houver diferença de preço para o mesmo produto, dependendo da modalidade de pagamento? Identifica, também, se houver, diferença para pagamento a prazo? De forma destacada? De fácil visualização? Registra o valor total a ser pago pelo consumidor na condição escolhida? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 19. | Negativa qualquer resposta (analisar caso inaplicável | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 5.5 | O fornecedor expressa o preço por litro de todos os combustíveis com duas casas decimais no painel de preços e nas bombas medidoras?18 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 20. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |

6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|--|----------------------------------|--|
| 6.1 | O fornecedor exerce a sua atividade no mínimo de segunda-feira a sábado? Entre 06:00 às 20:00 horas ou em outro horário que vier a ser estabelecido pela ANP? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XI. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |

7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS NAS ANÁLISES DE QUALIDADE

| Νº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|---|-----------------------------------|--|
| 7.1 | O fornecedor possui os equipamentos necessários a realização da análise de qualidade? Estão em perfeito estado de funcionamento?1920 | Resolução ANP nº 898/2022, anexo I. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 7.2 | Os equipamentos necessários à realização das análises relacionadas no anexo I Resolução ANP nº 898/2022 possuem certificados de verificação, conforme regulamentação do INMETRO? Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração? Possuem certificados de calibração emitidos por laboratório que utilize padrões rastreáveis ao INMETRO?2122 | Resolução ANP nº 898/2022, anexo I, subitem 2.6, "a". | Negativa TODAS as respostas | Autuação ou fiscalização orientadora |

8. ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|--|---|----------------------------|--|
| 8.1 | O fornecedor realiza as análises mencionadas no anexo I da Resolução ANP nº 898/2022 sempre que solicitado pelo consumidor?23 | Resolução ANP nº 898/2022, art. 5º. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 8.2 | O fornecedor condiciona a revenda de combustível automotivo ou a prestação de serviço ao consumidor à revenda de outro combustível automotivo ou à prestação de outro serviço? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, II. | Positiva | Autuação |
| 8.3 | O fornecedor estabelece limites quantitativos para a revenda de combustíveis automotivos ao consumidor? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, III. | Positiva | Autuação |

9. QUALIDADE DOS PRODUTOS

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|-----|---|---------------------------------------|----------------------------|--|
| 9.1 | O fornecedor comercializa combustíveis automotivos que não se enquadrem nas especificações estabelecidas na legislação vigente?24 | Resolução ANP nº 41/2013. art. 21, X. | Positiva | Autuação |

10. AQUISIÇÃO E RECEPÇÃO DO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO



| 10.1 | O fornecedor somente adquire combustível automotivo a granel e querosene iluminante, a granel ou envasado de distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP e etanol hidratado combustível de produtor de etanol, fornecedor de etanol? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, I; art. 22, III; Nota Técnica Procon-MG nº 02/2022. | Negativa | Autuação |
|------|---|--|---|--------------------------------------|
| 10.2 | O fornecedor aliena combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? O fornecedor empresta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? O fornecedor permuta combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? O fornecedor transfere combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? O fornecedor comercializa combustível automotivo com outro posto revendedor varejista? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, l. | Positiva qualquer resposta | Autuação |
| 10.3 | O fornecedor comercializa óleo diesel marítimo A para o abastecimento de veículos automotores terrestres? O fornecedor comercializa óleo diesel B para o abastecimento de embarcações? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VIII. | Positiva qualquer resposta (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 10.4 | O fornecedor varejista adquire GNV de concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado? De distribuidor de GNL, autorizado pela ANP? De distribuidor de GNC, autorizado pela ANP? De distribuidor de combustíveis, autorizado pela ANP? De sociedade contratada pela concessionária estadual de distribuição de gás natural canalizado, quando o Estado ou o Distrito Federal, na qualidade de poder concedente, houver autorizado a subcontratação? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 15. | Negativa TODAS respostas (analisar caso inaplicável) | Autuação |
| 10.5 | O fornecedor adquire óleo lubrificante acabado envasado ou a granel, aditivo para combustíveis líquidos envasado, aditivo para óleo lubrificante acabado envasado e/ou graxas lubrificantes envasadas registradas na ANP? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 14, II a V. | Negativa (analisar caso inaplicável) | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 10.6 | O fornecedor comercializa e entrega combustível automotivo em local diverso do estabelecimento da revenda varejista, sem autorização específica para fazê-lo? Para o caso de posto revendedor flutuante ou marítimo, o fornecedor comercializa e entrega combustível em local diverso das áreas adjacentes ao estabelecimento da revenda varejista? 2526 | Resolução ANP nº 41/2013, art. 21, VII. | Positiva qualquer resposta | Autuação e interdição |

11. LIVROS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|--|--|----------------------------------|--|
| 11.1 | O fornecedor preenche o formulário denominado "Registro das Análises de Qualidade", cujo modelo consta no anexo I da Resolução ANP nº 898/2022? Os formulários preenchidos se encontram nas dependências do Posto Revendedor? Correspondem aos combustíveis recebidos nos últimos 6 (seis) meses? | Resolução ANP nº 898/2022, art. 3º, §§ 1º e 2º. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 11.2 | O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Boletim de Conformidade do combustível automotivo expedido pelo distribuidor do qual adquiriu o produto ou certificado de qualidade expedido pelo produtor ou fornecedor de etanol, no caso do etanol hidratado combustível? Correspondem aos últimos 6 (seis) meses? | Resolução ANP nº 898/2022, art. 4º e Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, IV. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 11.3 | O fornecedor mantém, no posto revendedor, as três últimas notas fiscais de aquisição de cada um dos combustíveis automotivos? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XIV. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 11.4 | O fornecedor mantém atualizado, no posto revendedor, a Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), de acordo com a norma da ABNT, de todos os combustíveis comercializados? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XXI. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 11.5 | O fornecedor mantém, no posto revendedor, planta simplificada atualizada ou sua cópia, em que conste a localização e a identificação dos tanques, das bombas, dos bicos e das tubulações que os interligam, bem como de filtros, bocas de tanques, poços de inspeção, respiros de tanques, informação sobre localização do sistema de compressão de GNV e outros equipamentos acessórios eventualmente existentes? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XVIII. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |
| 11.6 | O fornecedor aliena o óleo lubrificante usado ou contaminado às empresas coletoras autorizadas pela ANP? O fornecedor mantém, no posto revendedor, o Certificado de Coleta de Óleo usado ou contaminado, referente à alienação, pelo período de 6 (seis) meses? | Resolução ANP nº 41/2013, art. 22, XV e XVI. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |

12. FORMAS DE PAGAMENTO

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|----|---------|---------------------|----------------------------|--|
|----|---------|---------------------|----------------------------|--|



| 12.1 | O fornecedor impõe valor mínimo para aceitação de cartões de crédito ou débito? | Lei Federal nº 8.078/90, arts. 4º, III, 6º, IV, 39, V e X, 51, IV, XV, e § 1º, I, II e III. | Positiva | Autuação ou fiscalização orientadora |
|------|---|--|----------|---|
| 12.2 | O fornecedor diferencia o preço de seus produtos conforme a modalidade de pagamento (por exemplo: dinheiro, cartões de débito, de crédito, etc.)? Caso positivo, informa o preço de acordo com cada modalidade em local e formato visíveis ao consumidor? | Lei Federal nº 10.962/2004, art. 5º-A (inserido pela Lei Federal nº 13.455/2017, arts. 1º e 2º), e Lei Federal nº 8.078/90, art. 6º, III, 31. | Negativa | Autuação ou fiscalização orientadora |

13. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

| Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|---|--|----------------------------------|--|
| 13.1 | O estabelecimento mantém em suas dependências um exemplar do Código de Defesa do Consumidor para consulta do consumidor? Informa, junto aos caixas, em local visível e de fácil leitura, os dizeres: "Este estabelecimento possui exemplar do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta."? | Lei Federal nº 12.291/2010, art. 1º e Lei Estadual nº 14.788/2003, arts. 1º e 2º. | Negativa qualquer resposta | Autuação ou fiscalização orientadora |

14. FISCALIZAÇÃO

| | Nº | Questão | Fundamentação legal | Resposta irregularidade | Ações adotadas em caso de irregularidade |
|------|----|--|--|----------------------------------|--|
| 14.1 | | O fornecedor permite o livre acesso dos agentes fiscais do Procon-MG ao estabelecimento, não se opondo à ação fiscalizatória rotineira ou em cumprimento à decisão administrativa do Promotor de Justiça do Procon-MG? | Código Penal, arts. 329 e 330; Lei Federal nº 8.078/1990, art. 55, § 4º. | Negativa qualquer resposta | Autuação |

Notas:

- 1 O agente fiscal deverá solicitar ao fornecedor o faturamento da empresa no exercício anterior, para fins de verificação do porte da empresa.
- 2 Caso o fornecedor seja microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) o agente fiscal, em se tratando de primeira visita, deverá utilizar o ANEXO II FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA. Não será objeto de fiscalização orientadora as situações em que a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores.
- 3 Se a irregularidade não for objeto de fiscalização orientadora, o agente fiscal deverá utilizar o FORMULÁRIO Nº 2 AUTO DE INFRAÇÃO.
- 4 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente as bombas de combustível do estabelecimento comercial, preenchendo o ANEXO X INTERDIÇÃO POR FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE. Nesse sentido, os outros itens do roteiro não precisam ser preenchidos, ficando prejudicados.
- 5 Para fins de análise de documentação deverá ser analisado o disposto na Resolução ANP nº 41/2013, art. 10 A ANP outorgará a autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos para cada estabelecimento da pessoa jurídica requerente que atender às exigências estabelecidas nesta Resolução, publicando-a no Diário Oficial da União (DOU), § 1º A pessoa jurídica somente poderá iniciar o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos após a publicação da autorização, de que trata o caput deste artigo, no DOU.
- 6 Documentos referentes ao processo de outorga da autorização: a) Alvará de Funcionamento ou de outro documento expedido pela prefeitura municipal referente ao ano de exercício; b) Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente; c) Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente; d) Inscrição estadual; ou e) CNPJ.
- 7 Para fins da análise de documentação de que trata este item, serão aceitos os protocolos válidos de pedido de renovação do documento vencido no órgão competente, solicitado antes do vencimento do mesmo, observada a legislação aplicada pelo órgão. Nesse caso, não haverá autuação.



8 O agente fiscal deverá especificar, na descrição, qual documento encontra-se em situação irregular.

9 Em caso de autuação, NOTIFICAR o fornecedor a encaminhar o(s) documento(s) para este órgão fiscalizador no(s) respectivo(s) prazo(s), a contar da lavratura deste auto, sob pena de responder nas esferas civil, penal e administrativa, nos termos do art. 55, § 4°, da Lei nº 8.078/1990: () Licença de Operação ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP N° 41/2013, art. 21, XII, § 3°). () Certificado ou documento equivalente, expedido pelo Corpo de Bombeiros competente. Prazo: até 30 (trinta) dias (Resolução da ANP N° 41/2013, art. 21, XII, § 3°).

- 10 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo o ANEXO III- APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS e ANEXO V OUTRA MEDIDA CAUTELAR.
- 11 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá, se for o caso, proceder à apreensão de produtos ou à interdição cautelar do estabelecimento comercial envolvido, total ou parcialmente, para impedir a atividade ilícita, preenchendo também o FORMULÁRIO № 2 AUTO DE INFRAÇÃO para o terceiro.
- 12 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) que apresentam vício, preenchendo o ANEXO IX INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE.
- 13 Em caso afirmativo, o fornecedor não deverá ser autuado: a) nos casos de tanque de óleo lubrificante acabado usado/contaminado; b) se o tanque estiver desativado e o revendedor possuir cópia autenticada do requerimento de sua desativação protocolizado no órgão ambiental competente e c) nos casos de tanques subterrâneos destinados à captação de águas pluviais.
- 14 A identificação dos combustíveis comercializados deverá observar a tabela abaixo:

| Nomenclatura Resoluções ANP | Produto não aditivado | Produto Aditivado | |
|--------------------------------------|--|---|--|
| Etanol Hidratado Combustível | Etanol ou Etanol Comum | Etanol Aditivado ou Etanol Comum Aditivado | |
| Etanol Hidratado Combustível Premium | Etanol Premium | Etanol Premium Aditivado | |
| Gasolina Comum tipo C | Gasolina ou Gasolina Comum | Gasolina Aditivada ou Gasolina Comum Aditivada | |
| Gasolina Premium tipo C | Gasolina Premium | Gasolina Premium Aditivada | |
| Óleo Diesel B S500 | Diesel, Diesel Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel Comum, Diesel S500 ou Óleo Diesel S500 | Diesel Aditivado, Diesel Comum Aditivado, Óleo Diesel Aditivado, Óleo Diesel Comum Aditivado, Diesel S500 Aditivado ou Óleo Diesel S500 Aditivado | |
| Óleo Diesel B S10 | Diesel S10; ou Óleo Diesel S10 | | |
| Querosene Iluminante | Querosene; ou Querosene Iluminante | | |
| Óleo Diesel Marítimo A (DMA) | Diesel Marítimo; ou Óleo Diesel Marítimo | | |
| Gás Natural Veicular (GNV) | Gás Natural Veicular (GNV); | - | |
| Nomenclatura Resoluções ANP | Gás Natural Veicular; ou GNV | - | |

15 No caso do fornecedor bandeirado comercializar combustível de outra distribuidora, o agente fiscal deverá notificar o posto para que, no prazo de e 20 (vinte) dias úteis, encaminhe ao órgão fiscalizador cópia do contrato firmado entre o posto revendedor bandeirado e a respectiva distribuidora.

16 Locais para exibição do adesivo: a) na face frontal das bombas abastecedoras de combustível, preferencialmente entre os bicos abastecedores, a uma altura mínima de 90 centímetros e máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou b) em caso de não haver espaço para o atendimento à alínea "a", em pelo menos uma das faces do pilar de sustentação da cobertura, a uma altura mínima de 1,00 m (um metro) e máxima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo; ou c) em caso de não haver espaço para o atendimento às alíneas "a" e "b", em totem, afixado ao solo, localizado na entrada do posto revendedor, a uma altura mínima de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) do piso ao alinhamento superior do adesivo.

17 No caso de divergência de preços para o mesmo produto entre os sistemas de informação de preços utilizados pelo estabelecimento, o consumidor pagará o menor dentre eles (Lei Federal nº 10.962/04, art. 5º).



18 O agente fiscal deverá observar que é tolerada a utilização da terceira casa decimal nas bombas de combustíveis desde que o último algarismo seja igual a zero.

19 Equipamentos necessários para a realização das análises de qualidade (Regulamento Técnico nº 01/07): a) Proveta de um 1 L (um litro) limpa e seca. Possui () Não possui (). b) Proveta de vidro de 100 mL, conforme Portaria Inmetro nº 91/2021, art. 1º) Possui () Não possui (), c) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,750-0,800 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui () Inaplicável (). d) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,800-0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui () Inaplicável (). e) Densímetro de vidro para etanol, escala de 0,770-0,820 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui () Inaplicável (). f) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,700-0,750 g/mL, com menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui (). g) Densímetro de vidro para gasolina, escala 0,750-0,800 g/mL, com menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui (). h) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,800 g/mL a 0,850 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui () Inaplicável (). i) Densímetro de vidro para óleo diesel, escala de 0,850 g/mL a 0,900 g/mL, menor divisão de 0,0005 g/mL. Possui () Não possui () Inaplicável (), i) Termômetro de imersão total, aprovado pelo Inmetro segundo a Portaria nº 86, de 11/02/2021 ou outra que venha substituí-la, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 ou 0,5 °C. Possui () Não possui () Inaplicável (). k) Termômetro de imersão total, tipo "I", aprovado pelo Inmetro segundo a portaria nº 86, de 11/02/2021 ou outra que venha substituí-la, com escala de -10 a 50 °C e subdivisões de 0,2 a 0,5 °C. Possui () Não possui (). I) Tabela de massa específica reduzida e de teor alcoólico. Possui () Não possui () Inaplicável (). m) Tabela de conversão das densidades e dos volumes para derivados de petróleo. Possui () Não possui (). n) Solução aquosa de cloreto de sódio a 10 % peso/volume (100 g de sal para cada litro de solução). Possui () Não possui ().

20 O fornecedor que possui o densímetro para análise do etanol descrito na letra "e", está desobrigado a apresentar os densímetros mencionados nas letras "c" e "d".

- 21 O agente fiscal deverá observar que a proveta de 1L dispensa calibração ou verificação.
- 22 O agente fiscal deverá observar que a proveta de 100 mL deverá estar acompanhada apenas do certificado de verificação.
- 23 O agente fiscal deverá solicitar ao preposto a realização das análises de qualidade.
- 24 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) interligada(s) ao(s) tanque(s) que armazena(m) o(s) produto(s) improprio(s), preenchendo o ANEXO IX INTERDIÇÃO POR VÍCIO DE QUALIDADE OU QUANTIDADE e coletar amostra(s) de contraprova do(s) combustível(is) irregular(es), preenchendo o ANEXO VIII REGISTRO DOS COMBUSTÍVEIS COLETADOS.
- 25 O abastecimento no tanque de consumo de veículos com gasolina C e etanol hidratado pela revenda varejista de combustível automotivo fora do estabelecimento, com aquisição do produto pelo consumidor previamente à operação, depende de autorização específica da ANP.

26 Constatada a irregularidade, o agente fiscal deverá interditar cautelarmente o(s) bico(s) da(s) bomba(s) abastecedora(s) do veículo irregular (delivery) preenchendo o ANEXO V – OUTRA MEDIDA CAUTELAR.

▲ ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon no sistema MPe:



COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: CARLA PRISCILLA PEREIRA VIANA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0003.0035106/2023-57, instaurado em 10/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 28/04/2024.

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL: ADRIANA CARVALHO PEREIRA E SILVA COSTA

- Procedimento Preparatório nº 03.16.0015.0076542/2024-77, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): FABIANO JOSE DE SOUZA.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: FLAVIO BARRETO FERES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0017.0034225/2023-63, instaurado em 19/10/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ALEXSANDRA BARRETO SANTOS. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALMENARA. Interessado(s): ALEXANDRE VIEIRA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE ALMENARA. Arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: JORGE VICTOR CUNHA BARRETTO DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0017.0076551/2024-78, instaurado em 27/08/2015. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMENARA, COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0019.0076578/2024-24, instaurado em 21/12/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ALPINÓPOLIS.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0019.0076718/2024-73, instaurado em 25/05/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE ALPINÓPOLIS.

COMARCA: ARAXA

RESPONSÁVEL: MARCIO OLIVEIRA PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0040.0076318/2024-44, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE GERALDO DE SOUZA.
- Procedimento Preparatório nº 02.16.0040.0076748/2024-74, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Vitima(s): A COLETIVIDADE. Representante(s): MORADORES COM ENDEREÇO NA RUA THEODORA TEIXEIRA DE RESENDE JARDIM EUROPA I. Representado(s): A APURAR.
- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0076341/2024-05, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): BENTO GERALDO DE OLIVEIRA.
- Inquérito Civil nº 02.16.0040.0076300/2024-45, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA.

COMARCA: BAMBUI



RESPONSÁVEL: TARIK BARROSO DE ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0051.0042496/2023-15, instaurado em 16/02/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 27/04/2024.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0054915/2024-50, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CT BARBACENA.

RESPONSÁVEL: ELISSA MARIA DO CARMO LOURENCO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0072108/2024-90, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): RICARDO MENDES DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0076588/2024-89, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MICHAEL CÉSAR DA CRUZ.

RESPONSÁVEL: VINICIUS DE SOUZA CHAVES

- Inquérito Civil nº 02.16.0056.0060452/2024-28, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): VEREADOR EDNALDO SANTANA DE SOUZA, VEREADOR MÁRIO DIMAS FAGUNDES DE CASTRO, VEREADORA CLÁUDIA HELOISA DA CUNHA ÁVILA, VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA CAMPOS, VEREADOR OSCAR FÁBIO FAGUNDES. Representado(s): PREFEITO JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, SECRETÁRIO DE OBRAS JOSÉ MARIA RIBEIRO, ATLAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, RIVELLI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, AGROVET E MAT. DE CONSTRUÇÃO RIO GRANDE EIRELI.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0076607/2024-22, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0076618/2024-16, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0076655/2024-84, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI.

RESPONSÁVEL: EDSON ANTENOR LIMA PAULA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0064523/2024-79, instaurado em 04/03/2024. Área de atuação: FUNDAÇÃO ESPÍRITA CÁRITA. Arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- Investigação Preliminar Procon nº 02.16.0024.0057957/2024-70, instaurado em 29/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELLE LOYOLA SANTOS. Representado(s): ZARA BRASIL LTDA.. Arquivamento em 26/04/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 02.16.0024.0070520/2024-78, instaurado em 05/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIEL ALVES DA SILVA. Representado(s): CPX DISTRIBUIDORA S/A. Arquivamento em 26/04/2024.
- Investigação Preliminar Procon nº 02.16.0024.0071232/2024-60, instaurado em 08/04/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR.



Representante(s): WARLEY BARBOSA DE SOUSA. Representado(s): CACAU COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.. Arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: JANAINA DE ANDRADE DAURO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0026252/2023-58, instaurado em 23/06/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E LANÇAMENTO DO ISSQN DE PJ. Representado(s): MV ESTETICA E COSMETICOS LTDA, MARLI DA SILVA TEIXEIRA, IVAN MIGUEL TEIXEIRA, MARÍLIA DA SILVA MIGUEL. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/04/2024.
- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0024.0029639/2023-80, instaurado em 17/07/2023. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E LANÇAMENTOS DO ISSQN DE PJ. Representado(s): VOLUME MULTIMIDIA LTDA, DOUGLAS MORAES FERREIRA, NATÁLIA ERICA MORAES FERREIRA. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0054169/2023-14, instaurado em 16/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): R. D. B. R. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0055058/2024-05, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): L. Â. G, M. D. C. F. G, R. G. F. Arquivamento em 28/04/2024.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0018816/2023-65, instaurado em 17/07/2023. Área de atuação: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Representante(s): COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE DA MACRORREGIÃO SANITÁRIA SUDESTE - CRDS - SUDESTE. Representado(s): PAULO AZIZ DAHER. Arquivamento Junto ao Judiciário em 26/04/2024.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0074681/2024-12, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): CLEBER BRUNO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

COMARCA: BOCAIUVA

RESPONSÁVEL: ANDREIA NUNES DURAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0076564/2024-43, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): J. R. D. S. Interessado(s): C. A. R. L.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0076584/2024-85, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): L. L. D. Representado(s): R. W.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0076611/2024-35, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): G. D. Q. N. Interessado(s): J. P. D. S.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0076627/2024-88, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): G. F. D. S, P. A. G.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0073.0076649/2024-76, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. L. J. D. O. Interessado(s): E. B. J, A. R. D. J.



COMARCA: BOM SUCESSO

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0080.0049841/2023-18, instaurado em 09/01/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): DAIANA DHIONNE RIBEIRO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0080.0060510/2024-42, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Representado(s): ANILSON DONIZETTE PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.

COMARCA: CAPELINHA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO MOREIRA SILVA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0123.0076567/2024-30, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0133.0073156/2024-21, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Interessado(s): MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 30.16.0134.0027577/2023-12, instaurado em 26/12/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CÓRREGO NOVO/MG. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 30.16.0134.0040458/2023-67, instaurado em 30/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBAPORANGA. Arguivamento em 26/04/2024.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: ANTONIO TADEU FRANCA COSTA FILHO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0209.0054442/2023-53, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ACOLHER SAÚDE LTDA. Representado(s): CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS. Interessado(s): ACOLHER SAÚDE LTDA.

RESPONSÁVEL: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0209.0066934/2024-90, instaurado em 13/03/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALCIDIA DO LAGO PAIVA. Representante(s): ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO. Representado(s): CELSO DO LAGO PAIVA. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: LUCIANA TEIXEIRA GUIMARAES CHRISTOFARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0216.0073425/2024-07, instaurado em



15/04/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): D. A. D. M. F. Representado(s): J. D. C. F. Petição inicial em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0216.0076684/2024-10, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): EDILDEA CONCEIÇÃO DE SIQUEIRA GUEDES.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0032956/2023-48, instaurado em 10/08/2023. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): GILBERTO FERNANDES MENDES. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0216.0076705/2024-88, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): R.J.A.P..

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0223.0022446/2023-47, instaurado em 05/05/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): M. F. S. Representante(s): S. M. D. A. S. S. Representado(s): M. D. D. Interessado(s): G. G. D. A. P. D. D. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

 - Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0261.0076523/2024-21, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA/MG
 - FUOM.

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0261.0057057/2024-15, instaurado em 08/02/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): IRINEIA DE OLIVEIRA. Representado(s): CRISTIANE DO ROSÁRIO TRINDADE, RENATO EDSON RIBEIRO OLIVEIRA. Petição inicial em 26/04/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA DINIZ DOS SANTOS

- Inquérito Civil nº 04.16.0105.0061071/2024-06, instaurado em 16/12/2021. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0105.0041037/2023-89, instaurado em 11/10/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES/MG. Representado(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES. Interessado(s): MARCELO SÁVIO ZIMMER. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: IBIRITE

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0114.0076715/2024-07, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): JOSÉ GERALDO DE SOUZA COSTA. Representante(s): DANIELLE INEZ DE SOUZA SILVA COSTA.

COMARCA: IGARAPE

RESPONSÁVEL: ANDRE SALLES DIAS PINTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0301.0076673/2024-02, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): FLÁVIO CARVALHO QUEIROZ TOMÉ, ANA CAROLINA DINIZ DE MATOS, CAUARA WINNIE SILVA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ, CLEIDINÉA MARTINS COELHO, MICHARELLI SANTOS FREITAS, ANA PATRÍCIA ALVES RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: LUDMILA ALESSANDRA VIEIRA BOTTARO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0301.0056905/2024-27, instaurado em 24/10/2023. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): E. R. S. S. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: INHAPIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0309.0010222/2022-33, instaurado em 03/11/2022. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CREAS DOM CAVATI. Interessado(s): NEIDE ZORZAN, PAULO HENRIQUE ZORZAN. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0319.0059553/2024-83, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): T. G. D. S, C. R. D. C. O, P. M. D. I, J. B. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0319.0076525/2024-25, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0053212/2023-13, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): MARIA JOSÉ DOS SANTOS. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0342.0076622/2024-68, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): M. D. G. O. D. C. Representante(s): 1. P. D. J. D. U.

RESPONSÁVEL: ROBERTA BORGES SILVA FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0342.0076678/2024-53, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): M. R. D. O.



RESPONSÁVEL: SILVIO DOS REIS SALES PADUA

- Inquérito Civil nº 04.16.0342.0018491/2023-59, instaurado em 10/03/2023. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUIUTABA. Interessado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITUIUTABA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0342.0032426/2023-52, instaurado em 25/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ITUIUTABA. Petição inicial em 26/04/2024.

COMARCA: ITURAMA

RESPONSÁVEL: AMANDA MERLINI DUTRA OSIPE

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0344.0076394/2024-03, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Vitima(s): S. B. D. F. Representado(s): M. A. P. N.

RESPONSÁVEL: GABRIELA STEFANELLO PIRES

- Inquérito Civil nº 04.16.0344.0052040/2023-89, instaurado em 29/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO (OUVIDORIA). Representado(s): AGEU DA SILVA MOSCATEL INFORMATICA ME, WILLIAN MARTINS MAIA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº 02.16.0344.0053136/2023-19, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CRISPIM SIMAO DE MEDEIROS, ADALTO JERONIMO DE OLIVEIRA, LARISSA IZABEL ARAUJO OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: SILVANA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0344.0035481/2023-55, instaurado em 07/08/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MIKHAIL RAMISE BIANCHINI CORREA MAMERE. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: VITOR BERNARDES DE CASTRO ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0351.0076570/2024-93, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): K. R. M. M. N. G. T.

COMARCA: JANUARIA

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0352.0050987/2023-36, instaurado em 23/07/2012. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): SUPERMERCADO BARATEIRO. Insubsistência da infração em 26/04/2024.
- Processo Administrativo Procon nº 52.16.0352.0050984/2023-20, instaurado em 07/06/2018. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ALENCAR CORREA DE SOUZA. Representado(s): DETRAN MG DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Insubsistência da infração em 26/04/2024.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0076566/2024-61, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): CAMILA FERREIRA ALGATANO, CAROLAINE FERREIRA



ALGATANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0362.0076788/2024-39, instaurado em 28/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): AURESTES MOREIRA DA SILVA.

RESPONSÁVEL: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0076299/2024-92, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LORENA DE SOUZA PERDIGÃO.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0064417/2024-84, instaurado em 01/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MICHELE PROCÓPIO LOURES REIS, MARCUS VINÍCIUS NUNES. Interessado(s): GUSTAVO - FILHO DE MICHELE PROCÓPIO LOURES REIS, PÉTRSON - FILHO DE MICHELE PROCÓPIO LOURES REIS E MARCUS VINÍCIUUS NUNES. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL: RAISSA ELLEN RAMOS NEVES

- Inquérito Civil nº 04.16.0393.0076552/2024-37, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): SILVANO FERREIRA DE SOUZA, GILDEON DE SOUZA, RAYARA DA SILVA SANTOS, ABELINA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ MARTINS BEZERRA DE SOUZA. Representado(s): ESPÓLIO DE EUSTÁQUIO LIMA BANDEIRA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: GEANNINI MAELLI MOTA MIRANDA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0394.0021666/2023-24, instaurado em 25/04/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): LUCILENE ORNELAS DA SILVA SANTOS. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0394.0014520/2022-82, instaurado em 12/08/2020. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): M. R. C. G. Arquivamento com recurso ao órgão em 26/04/2024.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: LARISSA CAMAPUM DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0075527/2024-14, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MARIA LUCINDA DE SOUZA. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0396.0075703/2024-15, instaurado em 23/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Petição inicial em 26/04/2024.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Investigatório Criminal nº 32.16.0429.0076781/2024-16, instaurado em 27/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL.



Vitima(s): W. J. D. S. Representado(s): M. D. S. R, N. E. B. R.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº 02.16.0439.0054108/2023-92, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0439.0076391/2024-97, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: SILVIO JOSE MARQUES LANDIM

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0439.0070427/2024-50, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. V. D. O. M, H. O. A. Representante(s): C. T. D. M. Representado(s): C. M. D. S, I. S. C.

RESPONSÁVEL: SUSAN KENNEA DE MELO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0439.0076549/2024-44, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): MARIA EDUARDA DIAS SILVA.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: EDERSON MORALES NOVAKOSKI

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0443.0076738/2024-14, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO.

COMARCA: NEPOMUCENO

RESPONSÁVEL: AECIO RABELO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0446.0025582/2023-18, instaurado em 11/02/2019. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): PEDRO JOSÉ DA SILVA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: FABIANO FERNANDES STOBBE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0051947/2023-44, instaurado em 09/02/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: FLAVIO JORDAO HAMACHER

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0461.0061598/2024-06, instaurado em 16/02/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ANA CLAUDIA CARDOSO RODRIGUES. Representado(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE OURO PRETO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0461.0072710/2024-03, instaurado em 10/04/2024. Área de atuação: FAMÍLIA. Representante(s): DE OFÍCIO. Juntada em autos judiciais em 28/04/2024.



COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0470.0057489/2024-02, instaurado em 07/02/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NATALIA ARAUJO NEIVA. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0470.0070602/2024-56, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): CLEIDE REBOUCAS DA SILVA. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: PARAGUACU

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Inquérito Civil nº 04.16.0472.0004739/2022-40, instaurado em 13/06/2022. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): LUIZ GUSTAVO DE CARVALHO. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0018237/2023-46, instaurado em 07/03/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): LUIZA LAURA DE JESUS. Interessado(s): MARIA IZABEL QUERINO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0063457/2024-42, instaurado em 01/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LARA NUNES VALADÃO. Interessado(s): DRIELLY NUNES DA SILVA. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0066818/2024-87, instaurado em 13/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): ANTONIO JOAQUIM FERNANDES. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076098/2024-78, instaurado em 24/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANTHONNY GABRIEL DO NASCIMENTO PEREIRA. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076089/2024-30, instaurado em 25/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): CAUANE HELOÍSE SOUZA DOS REIS. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076558/2024-74, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ELOAH SILVA PEREIRA. Representado(s): ANTONIO AUGUSTO BORGES SILVERIO PEREIRA. Interessado(s): LAURA FERNANDA DA SILVA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076051/2024-86, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): ISADORA SOUSA OLIVEIRA, ISABELLE SOUSA OLIVEIRA. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0074159/2024-51, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): TATIANA CRISTINA DE ANDRADE GONÇALVES.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076180/2024-95, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENZO NOAH DOS SANTOS SIABA.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0071076/2024-66, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): RAONI FARIA LUIZ CAMPOS.



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0075943/2024-92, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): PEDRO SAMUEL DA SILVA LOPES. Interessado(s): REGINA VITORIA DA SILVA LOPES. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.
- Torna sem efeito a publicação do dia 29/04/2024 referente ao encerramento Juntada em autos judiciais do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0075943/2024-92.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076289/2024-62, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Representado(s): ANTHONI HENRIQUE ANANIAS DE JESUS.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0076736/2024-21, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): GABRIEL JESUS DOS SANTOS MIRANDA.

RESPONSÁVEL: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Inquérito Civil nº 02.16.0479.0073666/2024-73, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): APURAR.

RESPONSÁVEL: WARLEN HENRIQUE MACEDO

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0479.0075151/2024-77, instaurado em 22/04/2024. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): SERGIO PEREIRA DOS SANTOS. Juntada em autos judiciais em 26/04/2024.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: JULIO MACIEL CORDEIRO

- Inquérito Civil nº 02.16.0486.0004651/2022-09, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): EUZÉBIO TEIXEIRA DE SOUZA.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0005733/2022-81, instaurado em 06/07/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0022184/2023-64, instaurado em 02/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0486.0022285/2023-53, instaurado em 03/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0007197/2022-95, instaurado em 10/08/2022. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0032053/2023-26, instaurado em 04/08/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: PERDOES

RESPONSÁVEL: VLADIMIR SOSSAI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0499.0051714/2023-59, instaurado em 27/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): LUIZ HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES, MARIA LUIZA CARVALHO DE OLIVEIRA. Representado(s): JOYCE DA SILVA CARVALHO. Arquivamento em 26/04/2024.



COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: RENATA VALLADAO NOGUEIRA LOPES LINS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0514.0018873/2023-03, instaurado em 06/12/2023. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): VERA LÚCIA DE ARAÚJO, ROGÉRIO DE FARIA, CARLOS ANTÔNIO ALVES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE PITANGUI. Petição inicial em 26/04/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: ANA CECILIA JUNQUEIRA ALVES GOUVEA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0066468/2024-65, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CÍVEL. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): WASHIGTON SALES ROSA DA SILVA. Arquivamento em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: FLAVIA ROBERTI FERREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0231.0076636/2024-77, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): L. L. D. F.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0558.0076714/2024-67, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): Y. D. O. M. Representante(s): C. T. D. R. P. Representado(s): V. C. D. O, W. M. M.

COMARCA: SANTA RITA DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: GLAUCIA BALERONI PACHECO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0596.0046261/2023-61, instaurado em 14/12/2022. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): JOSÉ ALFREDO DE PAULA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO LEAO DE JUDA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0596.0051255/2023-78, instaurado em 06/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): BEATRIZ DE MIRA FLORIANO. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DO SAPUCAI. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0076559/2024-66, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ERICK GABRIEL OLIVINDO MARTINS, CONSELHO TUTELAR DE CAREAÇU, IGOR RIBEIRO DE SOUZA, HEITOR LORENZO RIBEIRO DA SILVA REIS. Representado(s): GIAN CARLOS DA SILVA REIS, LUANA RIBEIRO OLIVINDO, MARCIO AMARAL DE SOUZA, JONATAS DIEGO CARVALHO MARTINS.

RESPONSÁVEL: KATIA DE CASTRO VILAS BOAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0620.0068239/2024-12, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): GABRIEL DIAS PERAL. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Arquivamento em 26/04/2024.



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0620.0068285/2024-31, instaurado em 19/03/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI. Representado(s): SILVANA DA SILVA OLIVEIRA SEVERINO. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0040127/2023-18, instaurado em 09/04/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): IGREJA BATISTA CENTRAL. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº 04.16.0672.0047096/2023-35, instaurado em 09/04/2019. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): IGREJA BATISTA CENTRAL BELA VISTA. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0694.0038919/2023-37, instaurado em 12/03/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. C. S. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. T. P. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: TAIS SILVA DE MELLO LAMIM

- Inquérito Civil nº 04.16.0699.0076604/2024-57, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0701.0019026/2023-17, instaurado em 20/03/2023. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DELTA SUCROENERGIA S.A.. Promoção de arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 04.16.0702.0012677/2022-29, instaurado em 19/01/2017. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSE ROBERTO DE FREITAS. Promoção de arquivamento em 28/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0702.0012853/2022-56, instaurado em 29/08/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): GUARACI BARBOZA RIBEIRO. Arquivamento em 28/04/2024.
- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0702.0012584/2022-44, instaurado em 21/10/2020. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): LUANA S DAMÁZIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Arquivamento em 28/04/2024.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA



- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030319/2023-23, instaurado em 20/04/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arguivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030418/2023-66, instaurado em 24/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030321/2023-66, instaurado em 26/05/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRUMADINHO.. Representado(s): FLÁVIO JÚNIO FRANÇA SANTOS. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030349/2023-86, instaurado em 01/06/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0290.0030365/2023-42, instaurado em 20/06/2023. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 26/04/2024.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0720.0076596/2024-81, instaurado em 26/04/2024. Área de atuação: CRIANCAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

Instauração e encerramento de Inquéritos Civis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALEM PARAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Procedimento Preparatório nº MPMG-0015.23.000042-2, instaurado em 17/10/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: ALMENARA

- Inquérito Civil nº MPMG-0017.15.000497-0, instaurado em 27/08/2015. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): COPASA - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE MG, MUNICÍPIO DE ALMENARA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: ALPINOPOLIS

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0019.17.000083-0, instaurado em 25/05/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: ALVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARINO COTTA MARTINS TEIXEIRA FILHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0023.22.000077-4, instaurado em 24/01/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): EKCILANE MORAES RIBEIRO LINHARES. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: ANDRADAS



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LEANDRO MARTINEZ DE CASTRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0026.22.000093-4, instaurado em 13/10/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CLEUZA DE OLIVEIRA FERRAZ, FERNANDO HENRIQUE FERRAZ. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

COMARCA: ANDRELANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO SILVEIRA PROTASIO

- PA Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0028.24.000018-3, instaurado em 22/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): DEISILAINE DAMIRES CARVALHO FERREIRA, LEIDJANE DE ANDRADE BARBOSA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0028.24.000001-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MATHEUS RIBEIRO CASTELARI, OSMAR DE OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS DE MINAS.

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0035.23.000597-3, instaurado em 12/06/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LUDIMILA PASSAGLIA ARAUJO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0035.21.001075-3, instaurado em 03/12/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): AGENOR CARLOS DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.15.000407-1, instaurado em 04/05/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): DJALMA MARQUES PEIXOTO ME. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.15.002048-1, instaurado em 02/12/2015. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): WEBERSON ELIAS DOS SANTOS, WEDER ELIAS DOS SANTOS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.16.001078-7, instaurado em 23/05/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): "A APURAR". MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.000522-3, instaurado em 26/05/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.17.001478-7, instaurado em 14/08/2017. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DONIZETTI FERNANDES PELEGRINI. Representado(s): REVALDERE DE CASTRO. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.22.001480-3, instaurado em 01/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CLÁUDIA IZOLDINA GONÇALVES. Representado(s): GC HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA, MUNICIPIO DE ARAGUARI. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0035.23.000982-7, instaurado em 11/01/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARAGUARI. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: BARBACENA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0056.22.000822-3, instaurado em 28/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MICHAEL CÉSAR DA CRUZ. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.



COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.22.016954-4, instaurado em 15/02/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0024.24.006041-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ILDA ALVES.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.24.006084-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): NOVO HORIZONTE LAR PARA IDOSOS LTDA.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOAO MEDEIROS SILVA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.010033-1, instaurado em 05/07/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): C. -. C. D. R. D. F. D. B. H.. Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/04/2024.
- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.23.019152-0, instaurado em 24/04/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): CAO-DH/MPMG, ROSIANE SILVANO MONTEIRO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0024.23.019193-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL: MARIA DE LURDES RODRIGUES SANTA GEMA

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0024.24.006066-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO HORIZONTE - CMDCA/BH.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MARIA FERNANDA ARAUJO PINHEIRO FONSECA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.23.000841-9, instaurado em 19/05/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Investigado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.21.016578-3, instaurado em 29/04/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): C. A. N. -. B. H. -. M. G. -. C.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: CAROLINA MENDONCA DE SIQUEIRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.001369-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ ALVES DE SOUZA.



- Inquérito Civil nº MPMG-0027.23.001372-7, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE BETIM.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: WAGNER AUGUSTO MOURA E SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0027.24.000090-4, instaurado em 08/02/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): B. O. S.. OFERECIDA DENÚNCIA em 26/04/2024.

COMARCA: BOM DESPACHO

RESPONSÁVEL: LUANA CIMETTA CANCADO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0074.24.000196-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Representado(s): BRUNO KAUA DA SILVA.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Inquérito Civil nº MPMG-0081.24.000064-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE RIO MANSO.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0084.24.000052-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. Representado(s): MARIA EDUARDA ANDRADE DA SILVA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0084.24.000059-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): JOSÉ RAMON DO LAGO.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL: LUDMILA COSTA REIS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0090.23.000278-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): VALE S.A..

COMARCA: CABO VERDE

RESPONSÁVEL: MARCELLO MORAES BARROS DE CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0095.24.000033-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. V.. Representado(s): A. D. S., M. D. C. D. S..

COMARCA: CALDAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0103.24.000040-8, instaurado em 16/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ELOISA HELENA TAVARES. Representado(s): RICARDO BARBOSA BATISTA. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0103.24.000043-2, instaurado em 22/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CALDAS. Representado(s): JAQUELINE KELLE OLIVEIRA.



AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0103.24.000044-0, instaurado em 23/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CALDAS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: CAMPESTRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANILO TARTARINI SANCHES

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0110.24.000027-0, instaurado em 08/04/2024. Assunto: CRIMINAL. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0111.23.000403-3, instaurado em 08/11/2023. Assunto: IDOSO, SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0126.21.000067-8, instaurado em 15/04/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE IPIAÇU. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000698-8, instaurado em 23/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000700-2, instaurado em 23/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000710-1, instaurado em 24/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000714-3, instaurado em 25/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): HELENA MARIA MIRANDA. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000719-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DENIS WILLIAM RODRIGUES RIBEIRO

- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.23.001716-9, instaurado em 25/04/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): JOZEMBERG TENÓRIO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CARATINGA.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.23.001707-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A APURAR.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0134.24.000033-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): KATIA SIMONE RIBEIRO CARVALHO. Representado(s): A APURAR.



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.23.000442-3, instaurado em 15/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0134.24.000529-5, instaurado em 02/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0134.19.001157-4, instaurado em 18/02/2020. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ESTANCIA HARAS CLUB LTDA, MUNICÍPIO DE PINGO D'ÁGUA, RAFAEL MAGNO DE ARAÚJO. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: CARMO DO PARANAIBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THALITA CELIA DE OLIVEIRA

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.19.000234-3, instaurado em 14/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 27/04/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.19.000238-4, instaurado em 15/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 28/04/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.19.000239-2, instaurado em 15/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 28/04/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.19.000241-8, instaurado em 15/10/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0143.22.000111-7, instaurado em 26/09/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): LEVI GERALDO RIBEIRO. Representado(s): MUNICIPIO DE CARMO DO PARANAIBA. AJUIZADA AÇÃO em 27/04/2024.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0079.24.000713-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamado(s): APOIO MINEIRO.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0079.24.001075-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): L. C. A.. Investigado(s): L. F. M. S. P..
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001070-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): ALAIR MARIANO DOS PRAZERES. Representado(s): LEONARDO OLIVEIRA PRAZERES.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001071-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): BRUNO ALBERGARIA COELHO.



- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001076-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): SIDNEY VIEIRA ARAÚJO. Representado(s): ERIC GERALDO ARAÚJO.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001079-7, instaurado em 28/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.17.000065-1, instaurado em 17/01/2017. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GIRLENE CARDOSO DE OLIVEIRA. Representado(s): EDUARDO DA SILVA PORTO JUNIOR. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FABIO REIS DE NAZARETH

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.22.001054-4, instaurado em 06/05/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Representado(s): J. B. B. N.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001068-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS RESSACA NACIONAL. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GILMAR DE ASSIS

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0079.17.001907-3/001, instaurado em 07/12/2017. Assunto: PROCON - FINANÇAS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. ENCERRAMENTO POR PAGAMENTO DE MULTA em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001066-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ALMIRA DA SILVA DAMASCENA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001067-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): ANTONIELLA DE FÁTIMA DE SOUZA REIS. Representado(s): A APURAR.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.001069-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR RESSASCA, ELEN EUGÊNIA MENDES, EM FAVOR DE LAURA FERNANDES MENDES MOREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0079.24.000459-2, instaurado em 27/02/2024. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): SIDNEY GOMES DE REZENDE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALERIA FERNANDES ANDRADE

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0209.23.000286-4, instaurado em 18/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 26/04/2024.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALESSANDRO GARCIA SILVA

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.23.001320-1, instaurado em 20/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALEXANDRE



JOSÉ DE SOUSA. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

- Inquérito Civil nº MPMG-0223.24.000200-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SINDICATO RURAL DE DIVINÓPOLIS.

COMARCA: ELOI MENDES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPMG-0236.19.000165-1, instaurado em 11/06/2019. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): ANTONILDES TEIXEIRA MENDES FILHO. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0236.22.000141-6, instaurado em 11/11/2022. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0236.23.000047-3, instaurado em 14/04/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: ERVALIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FELIPE VALENTE VASCONCELOS SOUSA

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0240.14.000063-1, instaurado em 25/06/2019. Assunto: IDOSO. Representante(s): ASILO IMACULADA CONCEIÇÃO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0240.20.000053-9, instaurado em 05/10/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAPONGA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: ESTRELA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0248.22.000016-5, instaurado em 22/02/2022. Assunto: FAUNA. Representado(s): MUNICÍPIO DE GRUPIARA. MIGRADO PARA MPe em 27/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0248.22.000078-5, instaurado em 24/01/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SIMAO SARKIS SIMAO. Representado(s): LUIZ VIEIRA MESQUITA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: EUGENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0249.23.000084-9, instaurado em 07/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): JUAREZ LUIZ BREIJÃO. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE CARLINI PEREIRA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0261.22.000609-0, instaurado em 04/10/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES



RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0105.21.001793-2, instaurado em 15/09/2021. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: IPANEMA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: NAYARA BERNARDES CERQUEIRA CAMPOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0312.22.000036-7, instaurado em 12/05/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MARTA ANGÉLICA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 26/04/2024.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: GRACIELE DE REZENDE ALMEIDA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.24.000518-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: IGOR CITELI FAJARDO CASTRO

- Procedimento de Projeto Social nº MPMG-0313.24.000604-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATO ANGELO SALVADOR FERREIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0317.23.000858-1, instaurado em 14/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. E. D. F. D. B.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.20.000408-7, instaurado em 20/11/2020. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. A APURAR. REQUERIDA MEDIDA PROTETIVA em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0319.23.000123-6, instaurado em 28/07/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CONSELHO TUTELAR. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BERNARDO DE MOURA LIMA PAIVA JEHA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0338.23.000603-7, instaurado em 30/11/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A. M. P. D. F.. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0342.18.001524-6, instaurado em 23/11/2018. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): M. E.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.



- Inquérito Civil nº MPMG-0342.14.000261-5, instaurado em 07/10/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): M. P. D. E. D. M. G. C. D. I.. Representado(s): C. M. D. D. D. C. E. D. A., P. M. D. I.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.12.000087-8, instaurado em 02/12/2014. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): C. (. D. C. E. A.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.16.000859-1, instaurado em 10/08/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): SAE-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUIUTABA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.18.001502-2, instaurado em 11/06/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A. L. T. L.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.19.001243-1, instaurado em 12/11/2019. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): A. A.. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0342.20.000815-5, instaurado em 30/01/2023. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Representado(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CAMPUS ITUIUTABA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0342.24.000025-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: JOAO MONLEVADE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0362.21.000116-4, instaurado em 17/02/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): GERALDO ANTÔNIO MARCELINO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, TI MOB TECNOLOGIA E SOLUÇÕES DE MOBILIDADE LTDA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RODRIGO MENEZES CERQUEIRA SANTOS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0362.22.000415-8, instaurado em 08/06/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JORGE TOBIAS DE SOUZA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000639-0, instaurado em 17/05/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): HOSPITAL ANA NERY. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.001241-4, instaurado em 14/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): SAMANTA BRAZ DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0145.23.000193-8, instaurado em 25/08/2023. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): CAPS HU. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.

COMARCA: LAGOA DA PRATA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO



- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0372.23.000090-6, instaurado em 08/03/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ESLEI LIMA DE BESSAS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE PEREIRA CORREA

- Investigação Preliminar Procon nº MPMG-0372.24.000004-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON PRODUTOS. Reclamado(s): PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A..
- Investigação Preliminar Procon nº MPMG-0372.24.000023-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON SAÚDE. Reclamante(s): COMÉRCIO ÓTICO DE LAGOA DA PRATA. Reclamado(s): CLINICA VIVA BEM, DÉBORA ANDRADE FARAGO MORAES, NAYARA RAQUEL GONZAGA BARRETO TURCHETTI.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: MIRELLA GIOVANETTI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0148.22.000371-6, instaurado em 23/11/2022. Assunto: SAÚDE. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 22/04/2024.

COMARCA: LAJINHA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- PA - Fiscalização Continuada nº MPMG-0377.17.000140-0, instaurado em 30/06/2017. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHALÉ. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0382.18.000354-5, instaurado em 19/04/2018. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE LAVRAS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: MALACACHETA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Inquérito Civil nº MPMG-0392.23.000171-2, instaurado em 25/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ADALBERTO RODRIGUES MARQUES. Representado(s): EDILSON JOSÉ RODRIGUES.

COMARCA: MANGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0393.23.000206-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): ABELINA PEREIRA DA SILVA, GILDEON DE SOUSA, JOSÉ MARTINS BEZERRA DE SOUZA, RAYARA DA SILVA SANTOS, SILVANO FERREIRA DE SOUZA. Representado(s): ESPÓLIO DE EUSTÁQUIO LIMA BANDEIRA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº MPMG-0396.08.000046-8, instaurado em 19/06/2008. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA BELÉM (MG). AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.



COMARCA: MARIANA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0400.24.000072-1, instaurado em 09/02/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ANA CLAUDIA SAMPAIO SANTOS, JOÃO PAULO FELIPE. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: MARTINHO CAMPOS

RESPONSÁVEL: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0405.24.000061-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE JOSE DA COSTA.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0405.24.000028-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE MARTINHO CAMPOS.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0416.24.000019-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: FELIPE GUSTAVO GONCALVES CAIRES

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.24.000472-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO CARDOSO DOS SANTOS, PEDRO HENRIQUE BARBOSA. Representado(s): JOSÉ GILMAR FERREIRA, JOSÉ LEÃO COELHO SOBRINHO.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0433.21.000948-9, instaurado em 22/03/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FREDERICO MOREIRA NUNES. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: NOVA ERA

RESPONSÁVEL: ALEXSANDER SIQUEIRA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0447.24.000027-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): DIÚLIA FERNANDA PAULA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0456.23.000093-1, instaurado em 14/04/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Comunicante(s): J. E. C. D. C. D. O.. Investigado(s): P. M.. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 23/04/2024.

COMARCA: OURO BRANCO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0459.22.000120-8, instaurado em 01/02/2023. Assunto: IDOSO. Representante(s): NAZARENO NUNES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0461.23.000071-7, instaurado em 16/06/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): A SAÚDE PÚBLICA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAS. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DAVI REIS SALLES BUENO PIRAJA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000434-8, instaurado em 14/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): LUCIENE JOSE LUIZ DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0470.23.000510-5, instaurado em 15/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: PASSA TEMPO

RESPONSÁVEL: GRAZIELA GONCALVES RODRIGUES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0477.24.000013-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representante(s): JÉSSICA RAFAELA LIMA ANDRADE. Representado(s): ESCOLA MUNICIPAL GABRIEL ANDRADE.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0511.24.000036-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PIRAPETINGA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: POMPEU

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FREDERICO TAVARES DE LANNA MACHADO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0520.23.000103-1, instaurado em 30/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0525.23.000631-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): ALUNOS DO CURSO DA ENDEX. Reclamado(s): ESCOLA DE NEGÓCIOS E DESENVOLVIMENTO DE EXCELÊNCIA ENDEX LTDA.
- Processo Administrativo Procon nº MPMG-0525.24.000147-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PROCON ALIMENTOS. Reclamado(s): RODRIGUES & RODRIGUES SUPERMERCADOS LTDA..
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0525.24.000003-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: EDUCAÇÃO. Representado(s): A APURAR.



- Investigação Preliminar - Procon nº MPMG-0525.23.000656-7, instaurado em 13/11/2023. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamado(s): A APURAR.

COMARCA: RESPLENDOR

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SAMOEL RIBEIRO DE FARIA JUNIOR

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0543.24.000087-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): JOSUÉ LUIZ DE SOUZA. AJUIZADA AÇÃO em 27/04/2024.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000289-0, instaurado em 23/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.13.000162-2, instaurado em 13/03/2013. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE MG. Representado(s): EUDES PEREIRA FUFINO, LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, WARLEY TEIXEIRA FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0231.15.001351-5, instaurado em 27/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE RIBEIRÃO DAS NEVES. MIGRADO PARA MPe em 27/04/2024.

RESPONSÁVEL: MARIA CLARA COSTA PINHEIRO DE AZEVEDO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0231.24.000061-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0231.17.000537-6, instaurado em 16/01/2020. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): BRUNO PEREIRA DA SILVA. Representado(s): RODRIGO LOPES SABINO. MIGRADO PARA MPe em 27/04/2024.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000295-7, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. G. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000297-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): V. F. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000298-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. A. D. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000299-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. N. N..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000300-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. B. D. S. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000301-3, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. G. R..

https://www.mpmg.mp.br/diariooficial Edição de 30/04/2024 **Página 55 de 68**



- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000302-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. D. S. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0231.24.000303-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. D. S..

COMARCA: RIO PIRACICABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JULIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0557.23.000024-1, instaurado em 23/08/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE RIO PIRACICABA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.

COMARCA: SABINOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUIS GUSTAVO PATUZZI BORTONCELLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0568.17.000118-0, instaurado em 05/04/2017. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA DE SABINÓPOLIS, CONSELHO TUTELAR DE SABINÓPOLIS, MUNICÍPIO DE SABINÓPOLIS. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.
- Inquérito Civil nº MPMG-0568.24.000039-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representado(s): CARLOS ALBERTO ARGUELES, CASSIA KELLY MARTINS DA COSTA, FERNANDA SOARES DE PINHO TAVARES, HERON SILVA DE VASCONCELOS, HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO DE SABINÓPOLIS, MARCIO CARMELO PAPPALARDO, TICIANE FERNANDES DE SOUZA MACEDO.
- Inquérito Civil nº MPMG-0568.08.000001-7, instaurado em 11/06/2008. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE SABINÓPOLIS. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

COMARCA: SACRAMENTO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0569.23.000294-5, instaurado em 08/08/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ANDREA FABRINI CRUGER, FABIO FABRINI CRUGER, GLAUCIA FABRINI CRUGER, MAURICIO FABRINI CRUGER. MIGRADO PARA MPe em 27/04/2024.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIELE NACONESKI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0245.23.000393-2, instaurado em 02/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NYCOLAS FERNANDO DO CARMO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO MONTE

RESPONSÁVEL: AUGUSTO REIS BALLARDIM

- Inquérito Civil nº MPMG-0604.24.000069-4, instaurado em 18/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0604.23.000300-5, instaurado em 25/01/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): N.



-. N. D. A. À. S. D. F.. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.

COMARCA: SERRO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0671.21.000125-9, instaurado em 22/07/2022. Assunto: CONSUMIDOR. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A. ENCERRAMENTO POR APENSAMENTO A OUTRO DOCUMENTO em 26/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0671.23.000118-0, instaurado em 15/12/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSÂNGELA DIAS DA SILVA. Representado(s): LARISSA TAINARA ANDRADE SILVA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 15/02/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0671.23.000081-0, instaurado em 19/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GELPINA FELIX RODRIGUES ARAÚJO. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.
- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0671.23.000082-8, instaurado em 19/05/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARILENE NUNES FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- PA Acompanhamento de TAC nº MPMG-0671.24.000077-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MARIA LÚCIA RIBEIRO LOPES.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.21.000069-9, instaurado em 14/05/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.24.000080-0, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG..
- PA Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0671.24.000081-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.
- Inquérito Civil nº MPMG-0671.24.000078-4, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CONSUMIDOR. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): BANCO DO BRASIL S/A.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.23.000574-2, instaurado em 26/04/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: TEIXEIRAS

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0685.24.000046-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): MUNICIPIO DE AMPARO DO SERRA, MUNICIPIO DE PEDRA DO ANTA, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA, MUNICIPIO DE TEIXEIRAS.

COMARCA: TIROS



RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Inquérito Civil nº MPMG-0689.24.000048-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SERGIO GAI VÃO DA SII VA.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GUILHERME FERREIRA HACK

- PA Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0692.23.000016-2, instaurado em 01/03/2023. Assunto: CRIMINAL. Representado(s): CRISTOVAM GONÇALVES DE MORAES FILHO. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 25/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0692.22.000093-3, instaurado em 15/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.

COMARCA: TRES CORACOES

RESPONSÁVEL: FLAVIANE FERREIRA DA SILVEIRA

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0693.24.000036-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CREAS SÃO THOMÉ DAS LETRAS. Representado(s): MIREILLY APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA.
- PA Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0693.22.000343-0, instaurado em 06/12/2022. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO SEBASTIÃO FHSS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSAVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0693.24.000105-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 26/04/2024.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: BRUNO GUERRA DE OLIVEIRA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000002-9, instaurado em 05/07/2022. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. U.. Representado(s): S. M. D. S. D. U.. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: MARCELE CRISTINA RODRIGUES CAVALCANTI

- Inquérito Civil nº MPMG-0699.24.000260-9, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ALMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA.
- Inquérito Civil nº MPMG-0699.24.000261-7, instaurado em 26/04/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MADEMARQUES MÓVEIS LTDA..

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: THEREZA RACHEL D'AVILA RIANI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0699.22.000770-1, instaurado em 04/04/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): REGINALDO OLIVEIRA DALINOTE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 26/04/2024.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA FIORATI FREITAS



- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.001405-5, instaurado em 19/03/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): R. G. B.. Representado(s): A. A.. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0701.24.000478-1, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDA FIORATI FREITAS

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0701.23.000878-4, instaurado em 20/11/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. D. D. C. E. D. A. D. U.. Representado(s): M. M. D. O.. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

COMARCA: UBERLANDIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: AVAIDE MARCOS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0702.24.001096-8, instaurado em 19/04/2024. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A.. AJUIZADA AÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.002758-4, instaurado em 03/10/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ENCERRAMENTO POR TROCA DE COMARCA em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL: EPAMINONDAS DA COSTA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000630-5, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): VANESSA ROSA RIBEIRO ALVARENGA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: FERNANDO RODRIGUES MARTINS

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0702.22.001002-0, instaurado em 25/05/2022. Assunto: CRIMINAL. Representante(s): EDUARDO MARTINS FERREIRA, LUANA NASCIMENTO MARTINS FERREIRA WEREBE. Representado(s): COLEGIO PIRLIMPIMPIM SAO PASCHOAL, LUCIANO AGUIAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 26/04/2024.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CESAR DE FREITAS

- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.22.002675-2, instaurado em 09/03/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): CELEIDA VALERIA RODRIGUES GONTIJO, THIAGO GONTIJO PEREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.23.003496-0, instaurado em 28/11/2023. Assunto: SAÚDE. Representante(s): NAIR GONÇALVES PACHECO, REGIANE PACHECO DE SOUZA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000048-0, instaurado em 10/01/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): SIRLEI PEREIRA DA SILVA. Representado(s): SMS UBERLANDIA. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.000239-5, instaurado em 30/01/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s): GEUDES PROTE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 27/04/2024.
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0702.24.001172-7, instaurado em 26/04/2024. Assunto: SAÚDE. Representante(s):



MATHEUS SOUSA GOMES, PEDRO GOMES NETO. Representado(s): SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0707.24.000275-8, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: VISCONDE DO RIO BRANCO

RESPONSÁVEL: CYNTIA CAMPOS GIRO

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº MPMG-0720.24.000126-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: ELEITORAL. Representado(s): GUILHERME GUIMARÃES DE AZEVEDO.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0720.24.000131-6, instaurado em 26/04/2024. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL). Investigado(s): M. D. S. G..
- PA Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0720.24.000055-7, instaurado em 26/04/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): FRANCELANE DELIZETE DE OLIVEIRA PRIMARTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

PROCON ESTADUAL

PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - N.º 1152/2024/Habitação

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 0024.19.016906-0

INFRATOR: EBISU CONSULTORIA E VENDAS LTDA. - CNPJ: 18.241.565/0001-26

A 14ª Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, tendo em vista o Processo Administrativo nº 0024.19.016906-0, intima o infrator acima mencionado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta notificação: recolher, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, por meio do boleto bancário que se encontra juntado aos autos, o valor de R\$13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais), correspondente a 90% da multa arbitrada em face de "EBISU CONSULTORIA E VENDAS LTDA." (nos termos do artigo 36 da Resolução PGJ nº 57/22; ou apresentar RECURSO, nos termos do art. 33, §1º da Resolução PGJ 57/02022, e arts. 46, §2º e 49 do Decreto nº 2.181/97.

O pagamento da multa com redução de percentual de 10%, bem como o Recurso, somente serão válidos se efetivados nos 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação desta notificação, ainda que o prazo de vencimento do boleto seja maior.

Nas hipóteses de ausência de recurso ou de seu desprovimento, não tendo ocorrido o pagamento da multa com desconto de 10% no



importe de R\$13.320,00 no prazo acima descrito, haverá nova notificação, com a emissão de boleto atualizado, para recolher o valor integral da multa (R\$14.800,00), em 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de publicação da nova notificação sob pena de:

- inscrição do débito na dívida ativa do PROCON estadual de Minas Gerais pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais AGE –, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça (Decreto nº 2.181/97, art. 55);
- protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual nº 19.971/11 e do Decreto Estadual nº 45.989/12;
- inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais CADIN-MG –, nos termos da Lei Estadual nº 14.699/03.

O trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44, e Decreto nº 2.181/97, arts. 57 a 62).

O comprovante de pagamento deverá ser remetido à Promotoria de Justiça no endereço; Rua Gonçalves Dias, nº 2039, Bairro Lourdes, Belo Horizonte ou pelo e-mail pj14consumidor@mpmg.mp.br.

O protocolo de eventual recurso deve ser realizado, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico pj14consumidor@mpmg.mp.br.

O feito encontra-se disponível para consultas na Secretaria da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, de segunda à sextafeira, no horário de 12 às 18 horas, mediante agendamento prévio por meio do endereço eletrônico pj14consumidor@mpmg.mp.br, bem como para retirada do boleto bancário.

FLÁVIO ALEXANDRE CORRÊA MACIEL

Promotor de Justiça

A Coordenadora da 14ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Belo Horizonte, Dra. Flávia de Simone e Souza, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

PA: 0024.23.002579-3

Infrator: Comercial Dahana Ltda.

CNPJ: 00.070.509/0038-00

Valor da multa: R\$ 51.648,90 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0024.23.011492-8

Infrator: COMERCIAL DE ALIMENTOS NOGUEIRA E SILVA LTDA.

CNPJ: 11.572.523/0001-29

Valor da multa: R\$ 29.444,44 (vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Natureza da Decisão: Condenatória

EXTRATOS DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO:



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024.16.018731-6

Infrator: ALUMIPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

CNPJ: 07.770.721/0001-20

Valor da multa: R\$ 120.448,87 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Natureza da Decisão: condenatória

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024.23.014699-5

Infrator: VAREJÃO CAMPEÃO LTDA. (Supermercado Oba Oba)

CNPJ: 43.090.892/0001-71

Valor da multa: R\$ 34.965,28 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Natureza da Decisão: condenatória

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024.23.004586-6

Infrator: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.

CNPJ: 34.075.739/0001-84

Valor da multa: R\$ 931.728,96 (novecentos e trinta e um mil e setecentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)

Natureza da Decisão: condenatória

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024.20.014116-6

Infrator: BANCO PANAMERICANO S/A (Banco PAN)

CNPJ: 59.285.411/0001-13

Valor da multa: R\$ 2.048.575,01 (dois milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo)

Natureza da Decisão: condenatória

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.16.0024.0052996/2023-86

Infrator: FML DISTRIBUIDORA LTDA. - TOZINHO GÁS

CNPJ: 05.253.400/0001-22

Valor da multa: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Natureza da Decisão: condenatória

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0024.23.015033-6

Reclamado: COMERCIAL GLÓRIA LTDA.

CNPJ: 26.342.151/0001-11



Valor da multa: R\$ 3.654,83 (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.16.0024.0042067/2023-95

Reclamado: ORGANIZAÇÕES IRMAOS REZENDE LTDA.

CNPJ: .03.191.378/0001-08

Valor da multa: R\$ 4.501,33 (Quatro mil quinhentos e um reais e trinta e três centavos)

EXTRATO DE TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52.16.0024.0045859/2023-46

Reclamado: PADARIA ITATIAIA LTDA. - PADARIA PÁDUA

CNPJ: .43.312.211/0001-72

Valor da multa: R\$ 2.346,63 (dois mil e trezentos e guarenta e seis reais e sessenta e três centavos)

🖊 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTAGEM

O Coordenador da 15ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Comarca de Contagem, Dr. Alex Soares Nacif, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes publicações:

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0079.23.002741-3 (SEI N.º 19.16.1105.0139381/2023-19).

Reclamado: Posto de Combustíveis Linda Vista Ltda (Fantasia: Posto Champion), CNPJ 41.053.775/0001-02.

Valor da multa: R\$ 11.958,33.

Natureza da Decisão: Condenatória.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA:

PA: 0079.23.002807-2 (SEI N.º 19.16.1105.0142305/2023-29).

Reclamado: Posto Via Fernão Dias Ltda- CNPJ 44.097.391/0001-80.

Valor da multa: R\$ 26.271,05.

Natureza da Decisão: Condenatória.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, FERNANDA CARAM MONTEIRO, da 19ª Promotoria de Justiça de Contagem, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Centro, Contagem/MG, no uso de suas atribuições legais e diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem notificar o Sr. José da Cruz Raimundo e a todos os interessados, para que tomem ciência da Decisão Administrativa que concluiu pela promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 0079.23.001677-0,



instaurado para apurar notícia de violação de direitos dos infantes J. C. C. O e D. M. C. O.

Em caso de discordância com a promoção de arquivamento do presente expediente, os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, a ser protocolado nesta Promotoria de Justiça, situada na Rua Capitão Antônio Joaquim da Paixão, nº 285, Bairro Centro, Contagem/MG, CEP 32041-230, ou encaminhado para o e-mail pjcontagem@mpmg.mp.br, com as respectivas razões.

E para que cheque ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPMG. Contagem, 29 de abril de 2024. Assinado pela Exma. Promotora de Justiça, FERNANDA CARAM MONTEIRO.

🖊 PROMOTORIA DE JUSTICA DE JUIZ DE FORA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. Paulo Emílio Coimbra do Nascimento, 23º Promotor de Justiça da Comarca de Juiz de Fora - MG, no exercício de suas atribuições legais, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, mesmo através de mandatários ou prepostos, vem notificar, na forma da lei, a quem de interesse for, para tomar conhecimento da decisão de arquivamento, com requisição de instauração de inquérito policial, da Notícia de Fato nº MPMG-0145.24.000347-8, instaurada a partir de fato comunicado pelo Cartório Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito de Juiz de Fora, envolvendo suposta prática de crime de estupro de vulnerável contra a menor I.S.N. Faz saber, ainda, que outras informações poderão ser obtidas junto à 23ª Promotoria de Justica de Juiz de Fora, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 662 – sala 310, Centro, Juiz de Fora/MG. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Juiz de Fora, 29 de abril de 2024.

PAULO EMILIO COIMBRA DO NASCIMENTO

Promotor de Justica



PROMOTORIA DE JUSTICA DE MUTUM

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Dra. Anna Catharina Machado Normanton, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Mutum, com sede na Rua Dom Cavati, nº 409, Centro, Mutum – MG, CEP: 36.955-000, no uso de suas atribuições legais para cumprimento do princípio da publicidade, notifica a quem interessar acerca da decisão administrativa, a qual determinou o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0440.0052880/2023-59, com o seguinte objeto: "averiguar a qualidade da água nos distritos de Humaitá e Santa Efigênia". Em caso de discordância com a decisão supra o(s) interessado(s) poderá(ão), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões escritas, acompanhadas ou não de documentos, a ser protocolizado na Promotoria de Justica de Mutum - situada na Rua Dom Cavati, 409, Centro - Mutum/MG, ou através do e-mail pjmutum@mpmg.mp.br. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será este afixado na sede da Secretaria das Promotorias de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Mutum, 29 de abril de 2024.

ANNA CATHARINA MACHADO NORMANTON

Promotora de Justiça.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO PIRACICABA

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

N.º MPMG-0557.23.000050-6 - SEI nº 19.16.1616.0067748/2023-25

A Dra. Júlia Baccarini de Castro Figueiredo Teixeira, Promotora de Justiça, em cooperação na Promotoria de Justiça Única da Comarca de Rio Piracicaba/MG, nos termos do art.7°-A, § 1°, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, vem comunicar, por meio deste edital, a quem possa interessar, que foi arquivado por esta Promotoria de Justiça a Notícia de Fato n.º MPMG-0557.23.000050-6, conforme promoção de arquivamento contida no ID7088701 do processo SEI n.º 19.16.1616.0067748/2023-25.

Descrição do fato: Apurar possível situação de irregularidade do Município de Rio Piracicaba na obra da Escola Municipal Murilo Garcia, bairro Louis Ensch, Rio Piracicaba/MG.

Na oportunidade, certifica que, conforme §3º do art. 13 da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, razões escritas ou documentos poderão ser apresentados, no prazo de 10 (dez) dias, os quais serão juntados até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público (Av. Álvares Cabral, n.º 1740 - 10º andar - Santo Agostinho, CEP: 30.170-001, Belo Horizonte/MG), na qual será apreciada a promoção de arquivamento.

Rio Piracicaba/MG, data da assinatura eletrônica.

JÚLIA BACCARINI DE CASTRO FIGUEIREDO TEIXEIRA

Promotora de Justiça

🖊 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SETE LAGOAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 10 DIAS. COMARCA DE SETE LAGOAS/MG- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DA COMARCA DE SETE LAGOAS - DR. CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES, PROMOTOR DE JUSTIÇA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a quem for interessado, que por esta 2.ª Promotoria de Justiça tramitaram os autos do Inquérito Civil Público cadastrado no SRU sob o nº MPMG-0672.13.000571-9, instaurado contra o MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS a partir de Termo de Declarações colhidos da declarante MÔNICA TEREZINHA DE OLIVEIRA nesta 2ª Promotoria de Justiça, bem como a juntada de abaixo-assinado apresentado pela representante, cuja descrição do fato é "O material decomposto da Lagoa do Vapabuçu é queimado e a fumaça exala mau cheiro insuportável". Cadastro realizado no SRU conforme disposição do art. 26 da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 1, de 04 de abril de 2014 e, diante da impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal da representada, uma vez que a notificação retornou pelo motivo "desconhecido", notifica as partes interessadas para apresentarem, no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste, em caso de desacordo com a Promoção de Arquivamento, recurso e razões recursais contra a decisão proferida, que deverão ser protocolados junto ao Conselho Superior do Ministério Púbico, situado na Av. Álvares Cabral, nº 1.740, pilotis, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001, até a sessão em que se apreciará essa Promoção de Arquivamento.

Sete Lagoas, 29 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DUTRA PIRES

Promotor de Justiça

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO



O Promotor de Justiça da 5ª Promotoria da Comarca de Sete Lagoas, Dr. Cristiano César Pimenta Dayrell da Cunha, torna público o presente edital de notificação, por meio do qual dá ciência a representante da Adriana Araújo Drummond 48487180663, inscrita sob o CNPJ de nº20.280.478/0001-20, de que o Inquérito Civil nº MPMG-0672.18.000721-9 foi arquivado no âmbito desta Promotoria de Justiça e de que, na forma do art. 9º da Lei nº 7.347/85, os autos respectivos serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para reexame da decisão. Informa-se, na oportunidade, que, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 7.347/85 e do art. 13, § 3º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009, as pessoas colegitimadas poderão apresentar razões escritas ou documentos até a data da sessão do Conselho Superior do Ministério Público, os quais, se for o caso, deverão ser remetidas diretamente ao referido órgão colegiado, cujo endereço é Avenida Álvares Cabral, nº 1.740, 10º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

CRISTIANO CÉSAR PIMENTA DAYRELL DA CUNHA

Promotor de Justiça



🖊 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo de Interções nº 19.16.2434.0047850/2024-34, de 02/04/2024, entre o MPMG/PGJ, com interveniência do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo (CAOMA), a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Centro Mineiro de Alianças Setoriais e o Centro de Intercâmbio e Referência Cultural. Objeto: cooperação de esforços com vistas à viabilização do "Projeto Encontro", proposto pelo Centro de Intercâmbio e Referência Cultural (CIRC) e selecionado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio da destinação de recursos oriundos do Inquérito Civil MPMG nº 0459.22.000175- 2 e da Ação Civil Pública nº 5001840-79.2022.8.13.0024 a projeto socioambiental de significativo relevo, indicado pelo órgão ministerial, em observância ao Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público, publicado em 17 de abril de 2023, que autoriza a destinação direta de medidas compensatórias socioambientais para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 02/04/2024 a 01/12/2024.

Protocolo de Intenções nº 19.16.0621.0141116/2023-10, de 26/04/2024, entre o MPMG/PGJ e a Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais-CODEMGE. Objeto: a integração de esforços entre os PARTÍCIPES visando ao desenvolvimento de projetos e ações, bem como a troca de experiências que possam contribuir para o aprimoramento da governança pública e gestão de riscos; fortalecimento de controles internos; promoção da integridade e da ética pública, fomentando o aperfeiçoamento da gestão pública; desenvolvimento da privacidade e segurança de dados sob a luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) no âmbito público; e a promoção dos principais conceitos e princípios ESG, orientando os passos necessários para incorporá-los e sistematizá-los no setor público, bem como a propositura dos critérios ambientais, sociais e de governança que sirvam como ponto de partida para identificar os possíveis temas ESG pertinentes a cada instituição. Valor: sem ônus aos partícipes. Vigência: 26/04/2024 a 25/04//2029.

T.A. 19.16.3901.0028507/2024-61, de 22/04/24, ao Ct. SIAD 9181621, Ct. 039/2018, entre o MPMG/PGJ e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Objeto: alteração das cláusulas sexta, sétima, oitava, nona, vigésima e o Anexo II do contrato inicial. Valor global anual: R\$ 1.508.460,12. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.91.39.20.0 - Fonte 10.1. Vigência: 22/04/24 a 06/03/28. Cessão onerosa de uso de áreas em diversos prédios administrados pelo Tribunal.

✓ PROCURADOR-GERAL ADJUNTO ADMINISTRATIVO



RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Número do processo: 347 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3916.0162545/2023-77

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de almoxarifado, compreendendo o controle logístico, o recebimento, o armazenamento, a guarda, o transporte (distribuição, transferência, movimentação e recolhimento), a montagem e desmontagem de bens, disponibilização conforme layout/projeto, o recolhimento de materiais de consumo e de bens permanentes, inclusive com disponibilização de softwares e outros recursos de gerenciamento por meio de tecnologia da informação (TI), para atendimento de todas as unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais e seu escritório em Brasília/DF, pelo período de 24 meses.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recorrente: AC Transporte e Logística Ltda.

Síntese da decisão: Não conheço do recurso interposto pela licitante AC Transporte e Logística Ltda., em razão de sua intempestividade. Decido pela fundamentação constante da manifestação do Pregoeiro.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E HOMOLOGAÇÃO

Número do processo: 347 / Ano: 2023

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3916.0162545/2023-77

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de almoxarifado, compreendendo o controle logístico, o recebimento, o armazenamento, a guarda, o transporte (distribuição, transferência, movimentação e recolhimento), a montagem e desmontagem de bens, disponibilização conforme layout/projeto, o recolhimento de materiais de consumo e de bens permanentes, inclusive com disponibilização de softwares e outros recursos de gerenciamento por meio de tecnologia da informação (TI), para atendimento de todas as unidades do Ministério Público no Estado de Minas Gerais e seu escritório em Brasília/DF, pelo período de 24 meses.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recorrente: Simas Logística Ltda.

Síntese da decisão: Conheço do recurso interposto para, no mérito, desprovê-lo pelos fundamentos constantes da manifestação do Pregoeiro.

A íntegra da decisão encontra-se disponível nos autos do processo licitatório e no site www.mpmg.mp.br.

Homologo o resultado do julgamento deste processo, no qual foi(ram) vencedor(es) e adjudicatário(s) o(s) licitante(s):



Lote 1 (único): Expresso Minas Frios Ltda.;

CNPJ nº 05.151.226/0001-07;

Valor (total) adjudicado: R\$9.788.988,00.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2024.

MÁRCIO GOMES DE SOUZA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

T.A. 19.16.1309.0009115/2024-22, de 29/04/24, ao Ct. SIAD 9219196, Ct. 047/2019, entre o MPMG/PGJ e Ricardo Ribeiro do Valle Filho e Érika Maria Kallas Ribeiro do Valle. Objeto: prorrogação de vigência e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Vigência: 17/06/2024 a 16/06/2029. Locação de 06 lojas e 04 vagas de garagem do imóvel situado Av. Arlindo Figueiredo, 790, bairro São Francisco, Passos/MG.

T.A. 19.16.1216.0003368/2024-28, de 29/04/24, ao Ct. SIAD 9275634, Ct. 025/2021, entre o MPMG/PGJ e a Algar Telecom S/A. Objeto: prorrogação de vigência e inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 261.104,07. Dotação Orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.04 – Fonte 10.1. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, incluindo Plano Alternativo de Serviços tipo PABX Virtual, visando à comunicação entre pontos fixos determinados, por meio de voz e outros sinais em endereços da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.